



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 12/2026

Dispensa de Licitação

Assunto: Processo Administrativo de Contratação Direta para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de: **1) Limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água); 2) Controle Integrado de Pragas** (contemplando desinsetização, desratização e dedetização específica em áreas verdes, com foco no combate a lagartas e mandruvás); e **3) Sanitização de ambientes internos**. A contratação destina-se ao suprimento das demandas preventivas e sanitárias da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando as condições de salubridade, higiene e segurança institucional, com período de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da referida Lei.

Jardinópolis, 27 de março de 2026.

Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N.º 12/2026

CONSIDERANDO a necessidade contínua desta Câmara Municipal de resguardar a saúde pública e manter o rigor sanitário de suas instalações, adotando medidas preventivas e corretivas indispensáveis à manutenção das condições de salubridade, ao suporte das atividades legislativas e ao bem-estar de munícipes, servidores e parlamentares;

CONSIDERANDO que a estrutura física desta Casa de Leis compreende uma área total de 3.328,50 m², com aproximadamente 800,00 m² de área construída, subdividida em 13 (treze) gabinetes parlamentares, plenário, setores administrativos, copa e cozinha, banheiros de uso restrito e público, pátios internos e amplas áreas verdes externas, o que demanda uma logística de higienização, controle microbiológico e manejo de pragas rigorosa e permanente;

CONSIDERANDO os relatos técnicos recentes apontando a necessidade de controle efetivo não apenas de pragas urbanas convencionais (roedores, baratas, formigas, aracnídeos), mas também de pragas fitossanitárias incidentes nas áreas verdes e jardins do entorno, notadamente a infestação de lagartas/mandruvás, cuja erradicação exige maquinário e produtos domissanitários específicos para não prejudicar a flora local;

CONSIDERANDO o imperativo legal de fornecimento de água potável em condições atestadas de consumo humano, o que torna inadiável a limpeza, desinfecção e higienização periódica dos 05 (cinco) reservatórios de água (caixas d'água) que abastecem a edificação;

CONSIDERANDO a natureza essencial e contínua destes serviços, cuja interrupção comprometeria a segurança sanitária do órgão, justificando-se a modelagem jurídica de contratação com vigência inicial de 12 (doze) meses e previsão de prorrogações sucessivas, em estrita observância ao Princípio do Planejamento e aos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação integrada destas soluções (Limpeza, Dedetização e Sanitização) junto a um único fornecedor especializado reflete o constante aperfeiçoamento da governança das contratações desta Câmara, garantindo economia de escala, otimização dos recursos, centralização das garantias e eficiência no gasto público;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requirante: Setores Administrativos e Legislativo
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nome: Pedro Aurelyo Silva
Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Demanda: Solução Integrada de Limpeza e Dedetização.
DESCRIÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda consiste na seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de: **1) Limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água); 2) Controle Integrado de Pragas (contemplando desinsetização, desratização e dedetização específica em áreas verdes com foco em lagartas e mandruvás); e 3) Sanitização de ambientes internos.** A contratação destina-se ao suprimento das demandas preventivas e sanitárias da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando as condições de salubridade e o suporte logístico às atividades legislativas e administrativas, com execução parcelada (semestral) e período de vigência inicial de 12 (doze) meses (admitindo-se prorrogações sucessivas), em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a autonomia operacional, a segurança sanitária e a manutenção contínua da infraestrutura da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o exercício financeiro de 2026 e subsequentes. Diferente de contratações isoladas e reativas (apenas quando surge uma infestação), este planejamento consolida as necessidades preventivas anuais para garantir a salubridade e a continuidade das atividades diárias do Legislativo.

O dimensionamento dos serviços reflete a complexidade do edifício legislativo, que compreende um terreno de 3.328,50 m² e aproximadamente 800,00 m² de área interna construída, além de extensas áreas verdes. A manutenção desses espaços exige intervenções técnicas regulares. Eventual descontinuidade ou negligência no controle de pragas e na higienização de reservatórios comprometeria severamente a qualidade da água e a salubridade das áreas restritas e de uso comum, afetando a imagem institucional e colocando em risco a saúde de munícipes, servidores e parlamentares.

Esclarece-se que a centralização da demanda em um único processo (Solução Integrada) se justifica, exclusivamente, por tratar-se de uma contratação de escopo anual (horizonte de 12 meses, com previsão de prorrogação). A modelagem visa a evitar a fragmentação de despesas e a sobreposição de fornecedores no mesmo ambiente. Considerando que os processos administrativos de contratação direta, sob as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, revestem-se de complexidade e exigem tempo considerável na fase preparatória, a realização de múltiplas contratações de pequeno vulto ao longo do ano para serviços análogos ocasionaria ineficiência administrativa e morosidade processual.

Ademais, a opção pela contratação em volume anual, atrelada ao modelo de execuções semestrais programadas, constitui decisão estratégica para manter o controle efetivo do ambiente, respeitando o ciclo biológico das pragas e as normas da vigilância sanitária para reservatórios de água.

Por fim, este planejamento antecipado ratifica o compromisso da Edilidade com o Princípio da Eficiência. Destaca-se que o Setor de Compras, Licitações e Contratos encontra-se em constante aprimoramento técnico e alcançou maturidade administrativa para conduzir um processo unificado, assegurando a interoperabilidade das medidas sanitárias, a centralização das garantias técnicas e a proposta mais vantajosa para o erário.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Considerando o planejamento estratégico, fundamentado na manutenção preventiva da infraestrutura e no suporte contínuo às atividades legislativas, a presente contratação será executada mediante a aglutinação do objeto em **LOTE ÚNICO**. Esta segmentação obedece rigorosamente ao critério de similaridade mercadológica e interdependência técnica, visando a centralizar a responsabilidade (garantia) em um único prestador e evitar o conflito de agentes químicos no mesmo ambiente.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO

Para a estruturação deste lote único, agruparam-se os serviços de higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas (urbanas e fitossanitárias) e sanitização de ambientes. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de interdependência técnica e similaridade mercadológica, visando a facilitar a logística de execução, evitar o conflito de agentes químicos (produtos domissanitários) no mesmo ambiente e centralizar a responsabilidade técnica e as garantias em um único prestador qualificado. Abaixo, apresentam-se as especificações simplificadas e os respectivos quantitativos demandados:

Item	Descrição	Quantidade
01	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água: Execução de serviços voltados para 05 (cinco) caixas d'água destinadas ao consumo humano, incluindo desinfecção e emissão de laudo de potabilidade. Fornecimento: Serviço.	02 sessões anuais (execução semestral)
02	Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias: Contemplando desinsetização e desratização nas áreas internas (800 m ²) e externas, com aplicação de dedetização específica nas áreas verdes (3.328,50 m ²) com foco no manejo e erradicação de lagartas e 'mandruvás'. Fornecimento: Serviço.	02 sessões anuais (execução semestral)
03	Sanitização de Ambientes Internos: Controle microbiológico para eliminação de vírus, fungos e bactérias do ar e de superfícies em toda a área construída (800 m ²), visando a prevenção de doenças respiratórias. Fornecimento: Serviço.	02 sessões anuais (execução semestral)

Esclarece-se que a relação completa dos itens, contendo as descrições técnicas pormenorizadas, as quantidades anuais fixadas para contratação e a consolidação dos valores estimados, será desenvolvida e demonstrada inicialmente no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, artefato que servirá de base instrutória para a posterior consolidação do **Termo de Referência (TR)**, integrando este processo administrativo para todos os fins técnicos e de direito.

Diante do exposto, e considerando a natureza de serviço comum e contínuo, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda para autuação e registro, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), etapa necessária para balizar a construção do Termo de Referência, em estrita conformidade com o art. 18, § 1º, e art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurylo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Documento de Formalização da Demanda n.º 12/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços atinentes à **Solução Integrada de Limpeza e Dedetização** (abrangendo a higienização de reservatórios de água, o controle integrado de pragas urbanas e fitossanitárias, e a sanitização de ambientes internos), com execução parcelada (semestral) e previsão de vigência inicial de 12 (doze) meses.

Consoante detalhado no DFD, a demanda reveste-se de caráter preventivo e essencial para a manutenção das condições de salubridade, segurança sanitária e suporte institucional desta Casa de Leis, considerando a dimensão do complexo legislativo (aproximadamente 800 m² de área construída e 3.328,50 m² de área total do terreno) e o fluxo diário de munícipes, servidores e parlamentares.

A opção pelo planejamento unificado em Lote Único, atrelada ao modelo de execuções semestrais programadas, reflete o amadurecimento técnico do Setor de Compras, Licitações e Contratos, visando à padronização técnica, à prevenção do conflito de produtos químicos no mesmo ambiente e à centralização da responsabilidade e das garantias em um único prestador qualificado.

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns e contínuos, projetando-se dentro dos limites financeiros da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, demonstrando a viabilidade jurídica e econômica da estratégia planejada.

Diante da necessidade de garantir a segurança sanitária contínua e a previsibilidade orçamentária para o exercício de 2026, **SOLICITO** a ratificação do DFD n.º 12/2026 anexo e a consequente autorização para a deflagração da fase interna do processo.

REQUEIRO, ainda, o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças da instrução processual, etapa necessária para consolidar a pesquisa de mercado, a memória de cálculo e os balizadores da contratação, em estrita observância ao rito da Nova Lei de Licitações.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis

A sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 12/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de caixas d'água, controle integrado de pragas urbanas e fitossanitárias, e sanitização de ambientes internos), com execuções parceladas (semestrais).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 12/2026 no sistema de gestão, instaurado com a finalidade de assegurar as condições de salubridade, higiene e segurança sanitária da infraestrutura desta Casa de Leis para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos expostos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 12/2026, que justificam o dimensionamento dos quantitativos com base na complexidade física do complexo legislativo (aproximadamente 800 m² de área construída e 3.328,50 m² de área total do terreno) e a adoção do modelo de Lote Único com execuções semestrais programadas para garantir a eficiência técnica, a prevenção de conflito de agentes químicos e a centralização das garantias contratuais;

CONSIDERANDO que a estratégia de planejamento unificado e a adoção do fornecimento de serviços programados refletem o amadurecimento técnico do Setor de Compras, Licitações e Contratos nas diretrizes da Nova Lei de Licitações, visando à otimização da gestão de recursos, à economia de escala e à previsibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar aponta para a viabilidade de enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1. ACOLHER** integralmente a justificativa técnica apresentada no DFD n.º 12/2026, reconhecendo a necessidade pública da manutenção preventiva e ininterrupta da segurança sanitária, abrangendo o controle microbiológico, o manejo de pragas e a qualidade da água potável;
- 2. AUTORIZAR/RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 12/2026, validando os atos de registro e autuação já praticados no sistema eletrônico;
- 3. AUTORIZAR** o prosseguimento do feito, determinando ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução da fase interna, iniciando-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consolidação da pesquisa de mercado, para definição da solução mais vantajosa e formalização da respectiva contratação direta.

CUMPRASE.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (Lote Único), com execuções parceladas (semestrais).

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo em referência.

Metodologia:

Para a definição do valor de referência, realizou-se a prospecção de mercado mediante a constituição de uma “Cesta de Preços Públicos Aceitáveis”. Considerando a complexidade técnica do objeto (prestação de serviços sanitários com aplicação de domissanitários), a pesquisa fundamentou-se **exclusivamente na consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Tal restrição metodológica justifica-se pelo fato de que a obtenção de orçamentos diretos junto a fornecedores locais (pesquisa direta) exigiria o prévio agendamento de vistorias técnicas nas dependências da Câmara para medição e avaliação do nível de infestação, o que demandaria tempo excessivo e ocasionaria atraso injustificado na instrução processual, comprometendo o atendimento de uma demanda que visa à proteção da saúde pública. Assim, a utilização do PNCP consagra o Princípio da Celeridade e garante que os preços reflitam a exata realidade praticada no mercado governamental para serviços similares.

CONSOLIDAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO

Para este lote único, que engloba serviços interdependentes, a obtenção dos valores fundamentou-se em editais e contratações recentes divulgadas no PNCP por outros órgãos públicos com metragens e necessidades proporcionais às da Câmara Municipal.

Ressalta-se que os preços públicos coletados na presente pesquisa se referem ao custo unitário de **01 (uma) execução/aplicação** dos serviços. Considerando que o planejamento desta Câmara Municipal, amparado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), prevê a periodicidade semestral, o valor total estimado para cada item corresponde ao **valor médio unitário multiplicado por 2 (duas aplicações anuais)**, refletindo o custo global exato para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Segue o demonstrativo de preços detalhado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço e Fonte de Pesquisa
01	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água: Execução de serviços voltados para 05 (cinco) caixas d'água destinadas ao consumo humano, incluindo desinfecção e emissão de laudo de potabilidade. Fornecimento: Serviço.	02 sessões anuais (execução semestral)	Preço 1: R\$ 960,00 Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/50544220000154/2025/102
			Preço 2: R\$ 763,00 Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/51623908000192/2026/2



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

			<p>Preço 3: R\$ 670,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/66998782000108/2025/16</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 797,66 (Valor total estimado: R\$ 1.595,32)</p>			
02	<p>Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias: Contemplando desinsetização e desratização nas áreas internas (800 m²) e externas, com aplicação de dedetização específica nas áreas verdes (3.328,50 m²) com foco no manejo e erradicação de lagartas e ‘mandruvás’.</p> <p>Fornecimento: Serviço.</p>	02 sessões anuais (execução semestral)	<p>Preço 1: R\$ 2.633,33</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/46426573000182/2026/1</p>
			<p>Preço 2: R\$ 2.180,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/48568372000145/2026/1</p>
			<p>Preço 3: R\$ 2.150,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/73986994000130/2025/17</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 2.321,11 (Valor total estimado: R\$ 4.642,22)</p>			
03	<p>Sanitização de Ambientes Internos: Controle microbiológico para eliminação de vírus, fungos e bactérias do ar e de superfícies em toda a área construída (800 m²), visando a prevenção de doenças respiratórias.</p> <p>Fornecimento: Serviço.</p>	02 sessões anuais (execução semestral)	<p>Preço 1: R\$ 1.584,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/59052316000170/2024/38</p>
			<p>Preço 2: R\$ 1.877,16</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/50788975000102/2026/6</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 1.730,58 (Valor total estimado: R\$ 3.461,16)</p>			
<p>Valor total estimado do LOTE ÚNICO para o período de 12 meses R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)</p>			

ANÁLISE DE ECONOMICIDADE E FIXAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A economicidade da presente contratação restou cabalmente demonstrada pela estratégia de modelagem do processo e pela metodologia de precificação adotada. Diferentemente da aquisição de materiais divisíveis e de



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

consumo diário, o escopo deste certame abrange serviços sanitários contínuos, interdependentes e complementares, a serem executados no mesmo ambiente físico da Câmara Municipal (áreas internas, áreas verdes e reservatórios).

A vantajosidade e a proteção ao erário materializam-se, neste caso, pela adoção justificada do **Lote Único** (exceção técnica à regra do parcelamento do objeto, amparada pelo art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021). Ao não fragmentar a demanda, a Câmara Municipal de Jardimópolis afasta o risco de conflito de agentes químicos (produtos domissanitários concorrentes), centraliza a responsabilidade pelas garantias técnicas em um único prestador (evitando o "jogo de empurra" em caso de nova infestação) e obtém ganho de escala logística, reduzindo sensivelmente os custos de deslocamento das equipes técnicas para as execuções semestrais.

Ademais, a adoção de uma pesquisa de preços ancorada exclusivamente no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) garante que os valores de referência não sofram distorções, refletindo a realidade fidedigna do mercado governamental, além de assegurar a celeridade processual inerente às contratações diretas, visto que dispensa a realização de morosas vistorias in loco para orçamentação direta.

Diante do exposto, e com base nas memórias de cálculo anexas, fixa-se o valor global estimado para a contratação em **R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, resultante da consolidação dos itens do Lote Único.

Este montante servirá de baliza para a reserva orçamentária e para a análise de vantajosidade das propostas a serem colhidas, enquadrando-se perfeitamente nos limites legais para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), confirmando a máxima eficiência e racionalidade do gasto público.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça inaugural da fase de planejamento da contratação pública, elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento tem por escopo caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 12/2026.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica, econômica e operacional para a contratação direta de prestação continuada de serviços atinentes a uma **Solução Integrada de Limpeza e Dedetização**, com execuções parceladas (semestrais). O escopo da contratação abarca a higienização de reservatórios de água, o controle integrado de pragas urbanas e fitossanitárias e a sanitização de ambientes internos. Tal arranjo visa a assegurar, simultaneamente, as condições ideais de salubridade, o rigor sanitário das instalações e o bem-estar indispensável às atividades legislativas e administrativas diárias.

A elaboração deste artefato técnico justifica-se pela relevância de garantir a continuidade e a excelência da saúde pública no âmbito desta Casa de Leis. Trata-se da manutenção preventiva e ininterrupta da segurança sanitária, evitando a proliferação de vetores, a infestação de pragas fitossanitárias (notadamente nas áreas verdes) e o risco de contaminação microbiológica do ar e da água, com impacto direto na integridade física e na dignidade dos servidores, parlamentares e munícipes que transitam nas dependências da sede deste Poder Legislativo Municipal. Ademais, o estudo fundamenta a modelagem da contratação, justificando tecnicamente a aglutinação dos serviços (**Lote Único**) como exceção ao Princípio do Parcelamento do Objeto, visando a afastar o conflito de agentes químicos no mesmo ambiente, centralizar a responsabilidade técnica e garantir a racionalização dos gastos públicos (economicidade).

Nesse sentido, a solução desenhada busca o equilíbrio entre a qualidade técnica da execução, o rigor das normas de vigilância sanitária e o custo-benefício. O objetivo final é dotar a infraestrutura desta Edilidade das medidas profiláticas necessárias para otimizar a rotina dos agentes públicos e garantir a excelência no atendimento à sociedade, assegurando a manutenção de um ambiente limpo, salubre e plenamente protegido ao longo de todo o período de vigência contratual.

NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a salubridade, a segurança sanitária e a manutenção preventiva e contínua da infraestrutura da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses. O objetivo central é garantir que as atividades do Poder Legislativo ocorram em um ambiente protegido, livre de infestações biológicas e riscos de contaminação microbiológica, resguardando a saúde de servidores, parlamentares e munícipes.

À luz das diretrizes de eficiência, planejamento e economicidade da Nova Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021), a necessidade foi modelada sob três eixos estratégicos que justificam o modelo de contratação planejado:

- 1. Garantia de Salubridade, Controle de Pragas e Saúde Ocupacional:** O complexo legislativo abrange aproximadamente 800 m² de área construída e extensas áreas verdes num terreno de 3.328,50 m². O diagnóstico operacional e os relatos técnicos apontam a necessidade de intervenções para coibir a presença de pragas urbanas (como baratas, roedores, aranhas e escorpiões), bem como o manejo de pragas fitossanitárias nas áreas externas (notadamente lagartas e mandruvás). Adicionalmente, no contexto pós-pandêmico e de prevenção de doenças respiratórias, a sanitização dos ambientes



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

fechados e climatizados tornou-se requisito essencial para o controle de vírus, fungos e bactérias, garantindo a assepsia do ar e das superfícies.

2. **Segurança Hídrica e Prevenção de Contaminações:** O fornecimento contínuo de água potável em condições atestadas para o consumo humano é um imperativo legal e sanitário. A infraestrutura desta Casa de Leis conta com 05 (cinco) reservatórios de água (caixas d'água) que exigem intervenções semestrais de limpeza e desinfecção, acompanhadas da respectiva emissão de laudos de potabilidade, prevenindo o acúmulo de sujidades e a proliferação de microrganismos nocivos.

3. **Racionalização Administrativa e Aglutinação em Lote Único:** Diferente de modelos de contratações reativas e fragmentadas (contratar uma empresa para dedetizar e outra para limpar as caixas d'água), esta demanda prioriza a eficiência através da aglutinação do planejamento em **Lote Único (Solução Integrada)**. Tal escolha justifica-se pela mitigação de riscos de conflito químico no mesmo ambiente. A centralização dos serviços em uma única empresa especializada garante a padronização das garantias técnicas, evita o "jogo de empurra" em casos de novas infestações e assegura economia de escala logística nas execuções semestrais.

Por todo o exposto, conclui-se que a demanda se configura como condição essencial para a proteção da saúde pública e a manutenção ininterrupta da infraestrutura de apoio. A solução técnica harmoniza o custo-benefício com o rigor sanitário, garantindo aos agentes públicos o ambiente adequado para a prestação de um serviço de excelência. Dessa forma, a atuação do Poder Legislativo consolida a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP como referência em governança administrativa e zelo pelo erário perante os órgãos de controle.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a segurança sanitária, a proteção ao meio ambiente, a saúde ocupacional e a plena eficiência operacional desta Casa de Leis, a prestação dos serviços e os insumos químicos a serem utilizados deverão observar rigorosamente os seguintes requisitos técnicos, alinhados às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações ambientais vigentes:

1. Requisitos para a Higienização de Reservatórios de Água:

- **Procedimento Técnico:** A limpeza e desinfecção das 05 (cinco) caixas d'água deverão seguir rigorosamente os padrões estabelecidos pela Companhia de Saneamento Básico (SABESP) e pela Vigilância Sanitária, utilizando hipoclorito de sódio ou agente desinfetante similar aprovado para água de consumo humano.
- **Laudo de Potabilidade (Obrigatório):** Após cada execução (semestral), a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer o respectivo Laudo ou Certificado de Limpeza e Desinfecção, acompanhado de laudo de análise bacteriológica atestando a potabilidade da água, devidamente assinado por Responsável Técnico habilitado.

2. Requisitos para o Controle Integrado de Pragas (Urbanas e Fitossanitárias):

- **Segurança Química:** Todos os produtos químicos utilizados (inseticidas, raticidas, formicidas) deverão ser da linha domissanitária e possuir registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde.
- **Manejo de Áreas Verdes (Lagartas/Mandruvás):** Para a dedetização externa, a Contratada deverá utilizar maquinário adequado (como atomizadores costais motorizados) e defensivos específicos que possuam ação focada nas pragas fitossanitárias alvo, garantindo que o produto



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

utilizado não provoque fitotoxicidade (dano à flora local) nem prejudique animais não-alvo e aves.

- **Certificado de Execução:** Após cada aplicação, deverá ser emitido o Certificado de Execução do Serviço, contendo o nome comercial do produto utilizado, o princípio ativo, a dosagem aplicada, a área tratada e o antídoto em caso de intoxicação, o qual deverá ser fixado em local visível na Câmara.

3. Requisitos para a Sanitização de Ambientes Internos:

- **Ação Microbiológica:** O serviço deverá ser executado com saneantes de alta performance (como Quaternário de Amônio ou similar) com eficácia comprovada contra vírus, fungos e bactérias.
- **Preservação do Patrimônio:** A aplicação (via nebulização a frio ou atomização) não poderá deixar resíduos tóxicos, manchas nas paredes, odores persistentes ou causar danos à oxidação de equipamentos eletrônicos, computadores e mobiliários do plenário e gabinetes.

4. Requisitos Gerais de Qualificação e Execução Contratual:

- **Alvará Sanitário e Licenças:** A empresa Contratada deverá possuir Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (CVS/SP ou órgão municipal equivalente) específica para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas.
- **Segurança do Trabalho (EPIs):** A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus funcionários (máscaras com filtro, macacões impermeáveis, luvas, óculos), não sendo admitida a execução dos serviços sem a devida proteção.
- **Horário de Execução:** Visando a resguardar a saúde de servidores, parlamentares e munícipes contra o risco de intoxicação, os serviços envolvendo a pulverização de venenos e sanitizantes deverão ser agendados e executados **exclusivamente fora do horário de expediente administrativo ou aos finais de semana/feriados**, respeitando o período de reentrada (tempo de carência) indicado pelos fabricantes dos produtos químicos.

SOLUÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade preventiva e sanitária da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, a equipe de planejamento prospectou as modelagens de contratação disponíveis no mercado de prestação de serviços domissanitários, analisando-as sob o prisma da eficiência, da economicidade, da segurança química e da legalidade. Foram avaliados três cenários possíveis para o suprimento da demanda:

Cenário 1

Contratações Isoladas e Reativas (Sob Demanda Emergencial):

- **Conceito:** Consiste em realizar contratações diretas isoladas apenas quando o problema se manifesta (ex: contratar uma desinsetização apenas quando há infestação)



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

visível de baratas ou lagartas; limpar a caixa d'água apenas quando a água apresenta alteração de cor).

- **Análise:** O diagnóstico técnico e jurídico revela que atuar de forma reativa viola frontalmente o Princípio do Planejamento e o dever de prevenção na saúde pública. Além de caracterizar fracionamento ilegal de despesa ao longo do exercício, a contratação emergencial no varejo sujeita a Câmara a preços inflacionados pela urgência e não resolve o ciclo biológico das pragas, operando apenas como um paliativo ineficiente.
- **Conclusão:** Inviável e descartada. A aparente economia inicial resulta em insalubridade, preços mais elevados e imenso risco de apontamento pelos órgãos de controle por burla ao dever de planejar a manutenção predial.

Cenário 2 Contratação Preventiva, porém, Fragmentada (Múltiplos Lotes/Empresas):

- **Conceito:** Consiste em planejar a necessidade anual, mas licitar/contratar os serviços de forma totalmente fracionada (Lote 1 para pragas; Lote 2 para caixas d'água; Lote 3 para sanitização), permitindo que empresas distintas executem serviços no mesmo ambiente físico.
- **Análise:** Embora obedeça à regra geral do parcelamento do objeto, neste caso específico de controle sanitário, a fragmentação impõe severos riscos técnicos e operacionais. A execução por empresas diferentes no mesmo ambiente de 800 m² gera o risco de **conflito de agentes químicos** (o sanitizante de uma empresa pode inativar o efeito residual do inseticida da outra, ou gerar reações tóxicas cruzadas). Ademais, cria-se um "jogo de empurra" com as garantias técnicas: se houver nova infestação ou contaminação, as empresas distintas fatalmente culparão os produtos umas das outras, deixando a Administração desamparada. Logisticamente, também é antieconômico pagar o custo de deslocamento de três equipes técnicas separadas.
- **Conclusão:** Solução ineficiente e temerária. Gera riscos de ineficácia química, pulveriza as responsabilidades contratuais (dificultando a fiscalização) e aumenta os custos logísticos (deslocamento).

Cenário 3 Contratação Direta (Dispensa de Licitação) de Solução Integrada em LOTE ÚNICO com Execuções Semestrais:

- **Conceito:** Consiste na consolidação da demanda sanitária anual em um único processo ágil de Dispensa por Valor (art. 75, inciso II), com o objeto aglutinado por interdependência técnica (Solução Integrada de Limpeza, Dedetização e Sanitização) e adjudicado a uma única empresa (*Full Provider*), com execução preventiva semestral.
- **Análise:** Esta é a modelagem que atende plenamente aos requisitos de economicidade, celeridade e segurança em saúde pública da Nova Lei de Licitações. A opção pelo Lote Único (exceção legal fundamentada no art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) elimina o risco de interações químicas indesejadas e concentra 100% da garantia técnica e emissão de laudos em um único prestador qualificado. O modelo de aplicações programadas a cada seis meses quebra o ciclo biológico reprodutivo das pragas urbanas e fitossanitárias e garante a potabilidade contínua da água.
- **Conclusão:** Solução Ideal. Elimina os riscos operacionais e o fracionamento ilegal (Cenário 1) e supera a ineficiência técnica do conflito químico (Cenário 2). Assegura



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

que este Poder Legislativo obtenha um ambiente protegido, com agilidade na execução, centralização de garantias e controle absoluto sobre a legalidade e economicidade da despesa.

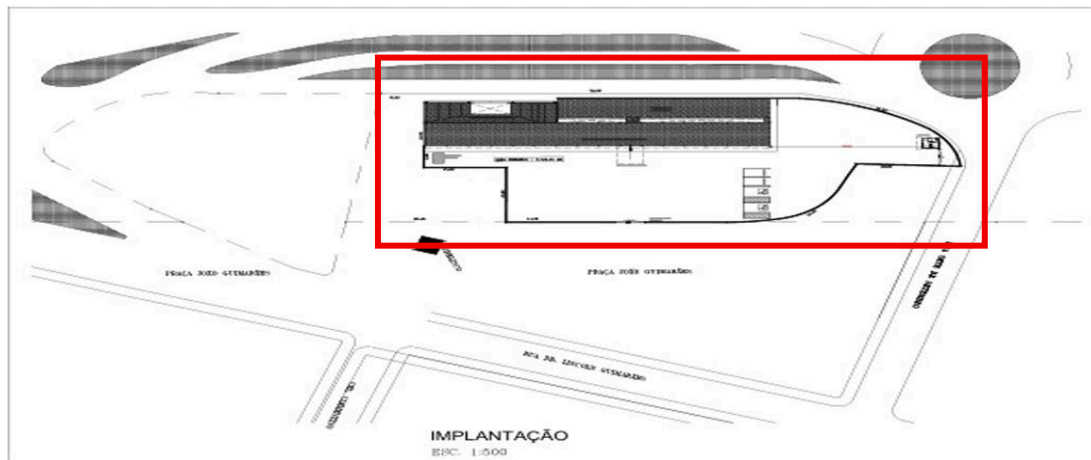
Descrição da Solução Escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021): Diante da análise comparativa, conclui-se que a Solução Integrada de Limpeza e Dedetização, formalizada via **Contratação Direta (Dispensa de Licitação) em Lote Único**, com execuções parceladas/programadas a cada semestre, é a solução mais vantajosa, legal e segura para a Câmara Municipal de Jardimópolis.

A escolha justifica-se tecnicamente por centralizar a responsabilidade civil e técnica, garantindo interoperabilidade entre os produtos químicos aplicados e proporcionando ganho de escala (menor preço global), assegurando um ambiente de excelência e salubridade para as atividades parlamentares e administrativas.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos fundamenta-se nas dimensões físicas do complexo legislativo, no histórico de infestações mapeado pela equipe de zeladoria e nas normas técnicas da Vigilância Sanitária para a manutenção preventiva de edifícios públicos.

O dimensionamento da área de cobertura obedece à exata planta baixa da Câmara Municipal, englobando 800 m² de área construída (para sanitização, desinsetização e desratização interna) e 3.328,50 m² de área total do terreno (para o manejo fitossanitário de lagartas/mandruvás nas áreas verdes).



No que tange à periodicidade, a fixação de **02 (duas) execuções anuais (frequência semestral)** para todos os itens do Lote Único constitui o pilar técnico desta contratação, justificando-se pelos seguintes fatores:

- **Ciclo Biológico e Efeito Residual:** A aplicação semestral de domissanitários é o intervalo máximo recomendado para quebrar o ciclo reprodutivo de pragas urbanas (como baratas e escorpiões) antes que o efeito residual dos produtos químicos perca a eficácia nas superfícies.
- **Normas de Segurança Hídrica:** A legislação sanitária e as diretrizes da concessionária de saneamento (SABESP) estabelecem a obrigatoriedade da higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (no caso, as nossas 05 caixas d'água) rigorosamente a cada 6 (seis) meses (informação disponível para consulta em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dtha/perguntas-frequentes/com-que-periodicidade-deve-se-lavar>).
- **Prevenção de Doenças Respiratórias:** A sanitização ambiental contínua (semestral) garante a eliminação cíclica de colônias de fungos, ácaros e bactérias acumuladas nos dutos de ar e superfícies do plenário e gabinetes, reduzindo o absenteísmo de servidores por doenças respiratórias.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Considerando a estrutura física e o fluxo de pessoas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, atesta-se que as quantidades fixadas (02 aplicações anuais da Solução Integrada) são estritamente suficientes para manter o ambiente 100% salubre, sem qualquer margem para desperdícios ou superestimativas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação foi apurada de forma estrita e fundamentada **exclusivamente no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme autoriza o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A opção por restringir a pesquisa à "cesta de preços públicos" (editais e contratos recentes divulgados por outros órgãos para serviços de mesma natureza e metragens proporcionais) justifica-se pela complexidade técnica do objeto. A obtenção de orçamentos diretos junto a fornecedores privados exigiria vistorias prévias nas instalações da Câmara para medição e avaliação do nível de infestação, acarretando morosidade incompatível com a urgência preventiva da saúde pública. Assim, a utilização exclusiva do PNCP assegura a celeridade do rito de Dispensa e garante que os preços reflitam a mais fidedigna realidade do mercado governamental.

Para a obtenção do Valor Global Estimado da contratação, procedeu-se à consolidação e soma das médias apuradas para os serviços que compõem o **Lote Único**. A memória de cálculo considerou o valor médio da sessão/execução unitária multiplicado por 02 (duas execuções anuais programadas).

Em síntese, a formação do valor final deu-se pela seguinte distribuição (conforme detalhado no anexo de Pesquisa de Preços):

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO

Ressalta-se que os preços públicos coletados na presente pesquisa se referem ao custo unitário de 01 (uma) execução/aplicação dos serviços. Considerando que o planejamento desta Câmara Municipal, amparado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), prevê a periodicidade semestral, o valor total estimado para cada item corresponde ao valor médio unitário multiplicado por 2 (duas aplicações anuais), refletindo o custo global exato para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Segue o demonstrativo de preços detalhado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço e Fonte de Pesquisa
01	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água: Execução de serviços voltados para 05 (cinco) caixas d'água destinadas ao consumo humano, incluindo desinfecção e emissão de laudo de potabilidade. Fornecimento: Serviço.	02 sessões anuais (execução semestral)	Preço 1: R\$ 960,00 Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/50544220000154/2025/102
			Preço 2: R\$ 763,00 Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/51623908000192/2026/2



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

			<p>Preço 3: R\$ 670,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/66998782000108/2025/16</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 797,66 (Valor total estimado: R\$ 1.595,32)</p>			
02	<p>Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias: Contemplando desinsetização e desratização nas áreas internas (800 m²) e externas, com aplicação de dedetização específica nas áreas verdes (3.328,50 m²) com foco no manejo e erradicação de lagartas e 'mandruvás'.</p> <p>Fornecimento: Serviço.</p>	<p>02 sessões anuais (execução semestral)</p>	<p>Preço 1: R\$ 2.633,33</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/46426573000182/2026/1</p>
			<p>Preço 2: R\$ 2.180,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/48568372000145/2026/1</p>
			<p>Preço 3: R\$ 2.150,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/73986994000130/2025/17</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 2.321,11 (Valor total estimado: R\$ 4.642,22)</p>			
03	<p>Sanitização de Ambientes Internos: Controle microbiológico para eliminação de vírus, fungos e bactérias do ar e de superfícies em toda a área construída (800 m²), visando a prevenção de doenças respiratórias.</p> <p>Fornecimento: Serviço.</p>	<p>02 sessões anuais (execução semestral)</p>	<p>Preço 1: R\$ 1.584,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/59052316000170/2024/38</p>
			<p>Preço 2: R\$ 1.877,16</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/50788975000102/2026/6</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 1.730,58 (Valor total estimado: R\$ 3.461,16)</p>			
<p>Valor total estimado do LOTE ÚNICO para o período de 12 meses R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)</p>			



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANÁLISE DE RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E ECONOMICIDADE

O valor global apurado de **R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)** demonstra absoluta adequação financeira. Além de representar um custo mensal diluído de apenas R\$ 808,22 para manter todo o complexo do Legislativo protegido contra pragas e contaminações, o montante encontra-se rigorosamente amparado pelo limite legal estabelecido para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), viabilizando o prosseguimento do feito com máxima eficiência e segurança jurídica.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa global de custos apurada na pesquisa de preços, correspondente a **R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, valor este que se encontra substancialmente abaixo do limite legal atualizado para a contratação de serviços comuns, recomenda-se a adoção da **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**.

A fundamentação legal repousa no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A escolha por este rito justifica-se pelos princípios da Eficiência e da Racionalidade Administrativa. O custo burocrático, as horas de trabalho da equipe de licitações e a morosidade inerentes à deflagração de um rito licitatório ordinário (como o Pregão Eletrônico) seriam flagrantemente desproporcionais ao valor total do objeto (inferior a dez mil reais), não trazendo ganho de escala ou vantagem superior ao já alcançado pelo modelo desenhado.

Ademais, tratando-se de serviços profiláticos de saúde pública, a contratação direta, devidamente balizada por pesquisa de preços ancorada exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegura a lisura, a transparência e a obtenção da solução mais eficiente para a Câmara Municipal, com a máxima celeridade e segurança jurídica.

PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto (art. 40, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021), a equipe de planejamento avaliou a divisibilidade técnica e econômica da demanda. Conclui-se, de forma fundamentada e amparada no art. 40, § 2º, incisos I e II, da referida Lei, pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**, aglutinando os serviços de higienização de caixas d'água, controle integrado de pragas urbanas e fitossanitárias, e sanitização de ambientes em um **LOTE ÚNICO (Solução Integrada)**.

A justificativa para a aglutinação repousa na interdependência técnica e na segurança química. A execução de serviços sanitários distintos por empresas diferentes no mesmo ambiente físico geraria iminente risco de conflito de agentes domissanitários (reações cruzadas ou inativação de princípios ativos, onde o produto de uma empresa anula a eficácia do veneno da outra).

Ademais, o Lote Único assegura a centralização da responsabilidade técnica em um único prestador (evitando o "jogo de empurra" na garantia em caso de novas infestações ou contaminação da água) e reduz drasticamente os custos logísticos de deslocamento para as execuções semestrais, resultando na proposta mais vantajosa, segura e eficiente para a Câmara Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote Único**, em estrita observância aos parâmetros de economicidade, seleção objetiva e racionalidade administrativa previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A avaliação e aceitação das propostas observarão as seguintes diretrizes de composição, visando a garantir a isonomia, a transparência e a segurança sanitária da contratação:

1. **Obrigatoriedade de Detalhamento (Planilha Aberta):** As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas comerciais discriminando analiticamente os valores unitários de cada serviço que compõe a Solução Integrada (Higienização de Reservatórios, Controle Integrado de Pragas e



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Sanitização de Ambientes). O detalhamento analítico serve exclusivamente para conferência da exequibilidade dos preços e transparência dos custos por execução semestral, não servindo como critério isolado de classificação.

- 2. Critério de Seleção (Somatório Final):** A participante vencedora será aquela que apresentar o menor dispêndio total para a Administração no período de vigência inicial de 12 (doze) meses. O valor final para fins de classificação será obtido pelo somatório do custo das 02 (duas) execuções anuais programadas para todos os itens do escopo. Não será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço em apenas um dos serviços isolados, se o seu valor global for superior ao das concorrentes. O que prevalecerá é a vantagem econômica do pacote completo para a Câmara Municipal.
- 3. Vedação à Adjudicação Parcial:** Em estrita conformidade com a justificativa técnica de interdependência química e sanitária apresentada neste estudo, fica expressamente **vedada a adjudicação por item**. Neste processo, não haverá fracionamento. A mesma empresa deverá assumir a responsabilidade integral por todas as frentes de profilaxia (Limpeza, Dedetização e Sanitização), garantindo a centralização do suporte técnico, a emissão unificada de laudos e a prevenção de conflitos de agentes químicos no ambiente físico da Câmara.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a necessidade de eventuais aquisições complementares. Conclui-se que a presente contratação se caracteriza como autônoma e autossuficiente.

A execução dos serviços de controle integrado de pragas, higienização de reservatórios de água e sanitização de ambientes não demanda contratações correlatas complexas, aquisição de equipamentos complementares, obras ou adaptações estruturais onerosas por parte da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

A Contratada será a provedora integral (*Full Provider*) da Solução Integrada, devendo fornecer toda a mão de obra especializada, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), maquinário (pulverizadores costais, nebulizadores, escovas, hidrojateadoras) e os insumos químicos/domissanitários necessários para a perfeita execução do objeto. Portanto, esta aquisição não gera custos indiretos, vínculos de interdependência ou necessidade de novos contratos acessórios para a Edilidade.

PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação guarda estrita consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em fiel cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após minuciosa verificação, atesta-se que a demanda por serviços preventivos de saúde pública e conservação predial encontra-se expressa e detalhadamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2026. O objeto deste Estudo encontra perfeito amparo no Grupo de Natureza de Despesa **3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)**, estando a despesa estrategicamente vinculada a dois momentos distintos do planejamento setorial, os quais suportarão de forma combinada o valor global estimado da Solução Integrada (R\$ 9.698,70):

- Rubrica 3.3.90.39.78 (Serviço de limpeza e conservação / Serviço de erradicação de pragas e desinsetização):** Possui dotação anual estimada de **R\$ 5.000,00**. Esta rubrica suportará especificamente o custo atinente ao Item 02 do nosso Lote Único (Controle Integrado de Pragas), cujo valor orçado restou fixado em **R\$ 4.642,22**, demonstrando absoluta precisão no planejamento.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- **Rubrica 3.3.90.39.16 (Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis):** Possui dotação anual estimada de **R\$ 150.000,00** para serviços gerais no prédio da Câmara. Esta dotação absorverá o custeio dos serviços complementares da nossa solução (Limpeza de Reservatórios de Água e Sanitização de Ambientes), que totalizam **R\$ 5.056,48**.

Fica evidenciado, portanto, que a presente contratação reflete o rigor e o zelo com o erário. A despesa não apenas possui margem financeira segura em suas respectivas rubricas, como os valores apurados na pesquisa de preços respeitam integralmente os tetos estipulados no PCA, garantindo o equilíbrio fiscal da Edilidade e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, sob a ótica finalística, a contratação materializa as diretrizes de manutenção da infraestrutura estabelecidas por esta Casa Legislativa. Trata-se de instrumento indispensável para que os trabalhos administrativos, legislativos e o fluxo de atendimento à sociedade ocorram de forma contínua, salubre e protegida ao longo de todo o período de vigência contratual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (estruturada em Lote Único e com execuções semestrais) tem por escopo alcançar os seguintes resultados práticos, operacionais e finalísticos para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- **Segurança Sanitária e Saúde Ocupacional:** Assegurar um ambiente de trabalho rigorosamente salubre e seguro. O controle integrado garante a eliminação efetiva de pragas urbanas (baratas, roedores, aracnídeos e escorpiões) nas áreas internas e o manejo de pragas fitossanitárias (lagartas/mandruvás) nas áreas verdes, mitigando o risco de acidentes com animais peçonhentos e resguardando a integridade física de servidores e munícipes.
- **Segurança Hídrica e Prevenção Epidemiológica:** Garantir o fornecimento de água 100% potável e livre de contaminações, por meio da higienização e desinfecção semestral dos 05 (cinco) reservatórios (caixas d'água), atestada por laudo técnico laboratorial. Adicionalmente, a sanitização contínua assegura a eliminação microbiológica do ar e das superfícies, reduzindo o absenteísmo do corpo funcional causado por doenças respiratórias.
- **Hospitalidade Institucional e Bem-Estar:** Garantir a excelência e a dignidade no suporte prestado pela Casa de Leis. O resultado esperado é a manutenção de um complexo legislativo (gabinetes, plenário e áreas comuns) livre de infestações e odores, assegurando um acolhimento adequado tanto para o corpo fixo (34 agentes públicos/terceirizados diários) quanto para o expressivo fluxo de cidadãos que transitam nas dependências do Legislativo.
- **Eficiência Econômica, Logística e Racionalização Administrativa:** Validar a vantajosidade do modelo de Contratação Direta com aglutinação do objeto (Lote Único). O resultado prático é duplo: financeiramente, garante-se a economia de escala ao contratar o "pacote" de profilaxia semestral; logisticamente, a Câmara otimiza a fiscalização do contrato, centraliza as garantias técnicas em uma única empresa (*Full Provider*) e elimina o gravíssimo risco de ineficácia por conflito de agentes químicos no mesmo ambiente físico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a adoção das seguintes providências para a instrução final do processo, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- 1. Elaboração do Termo de Referência (TR):** Consolidar as especificações técnicas, a aglutinação justificada em Lote Único, os quantitativos (02 execuções anuais) e os rigorosos critérios técnicos definidos neste estudo em um documento executivo. Este instrumento balizará a captação das propostas comerciais, estabelecendo as exigências inegociáveis de apresentação de laudos de potabilidade da água, registros válidos na ANVISA para os produtos domissanitários, obrigatoriedade do uso de EPIs e, sobretudo, a condição de que a aplicação dos defensivos químicos ocorra estritamente fora do horário de expediente administrativo.
- 2. Análise Jurídica e Controle Prévio:** Submeter os autos ao controle prévio de legalidade (Parecer Jurídico), em estrita observância ao rito da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a validação integral da instrução processual. Esta etapa visa ao ateste da regularidade da pesquisa de preços exclusiva no PNCP e a ratificação do enquadramento legal na hipótese de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II).
- 3. Seleção, Formalização e Fiscalização:** Após a captação e consolidação da proposta mais vantajosa, proceder à autorização da contratação direta. Considerando a natureza preventiva da demanda e a adoção do modelo estratégico de execuções semestrais programadas ao longo de 12 (doze) meses, recomenda-se a formalização do ajuste mediante a celebração de Termo de Contrato. Em ato contínuo, a Administração deverá providenciar a designação formal e a ciência do Servidor que atuará como **Fiscal do Contrato**, o qual será capacitado para acompanhar a prestação dos serviços, exigir a fixação dos certificados de aplicação e atestar o recebimento dos laudos técnicos a cada semestre.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços envolvendo agentes domissanitários, fitossanitários e sanitizantes gera impactos ambientais diretos, os quais foram devidamente mensurados e mitigados nesta fase de planejamento, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).

Sob a ótica da sustentabilidade, reconhece-se que a execução da Solução Integrada resulta no manuseio de substâncias químicas tóxicas e na geração de águas servidas. No que tange aos impactos que exigem medidas mitigadoras ativas, destacam-se as seguintes diretrizes adotadas neste Estudo:

- Descarte de Embalagens Químicas (Logística Reversa):** O impacto ambiental de maior sensibilidade e gravidade reside no descarte dos recipientes vazios de venenos e sanitizantes (resíduos perigosos). Como medida mitigadora obrigatória, o Termo de Referência vedará expressamente o descarte de qualquer embalagem química nas lixeiras comuns da Câmara Municipal. A Contratada será a única responsável por recolher todos os recipientes utilizados, providenciando a tríplex lavagem e a destinação final ambientalmente adequada (logística reversa).
- Uso de Defensivos nas Áreas Verdes (Flora e Fauna Não-Alvo):** A aplicação de inseticidas nos 3.328,50 m² de áreas externas para o manejo de lagartas e mandruvas possui potencial para atingir a fauna não-alvo (como pássaros e insetos polinizadores) e causar fitotoxicidade. Para mitigá-lo, exigirá-se a utilização exclusiva de produtos devidamente registrados na ANVISA/MAPA, aplicados em



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

dosagens estritas e de forma direcionada, priorizando defensivos de baixa toxicidade ambiental e rápido nível de degradação.

- **Esgotamento de Águas Servidas (Higienização de Reservatórios):** A lavagem das 05 (cinco) caixas d'água demanda o escoamento de um volume considerável de água contendo hipoclorito de sódio e sujidades. A medida mitigadora consistirá na exigência de que o esvaziamento seja realizado de forma controlada e gradativa pela equipe técnica, direcionando a água servida para a rede de esgotamento sanitário adequada, evitando o alagamento de canteiros, a erosão do solo ou danos às instalações elétricas do complexo.
- **Qualidade do Ar Interno (Sanitização):** Para evitar a impregnação de resíduos tóxicos no sistema de climatização e no ar respirável dos 800 m² de área construída, a sanitização microbiológica será realizada com produtos biodegradáveis de alta performance (ex: Quaternário de Amônio) e executada exclusivamente fora do horário de expediente administrativo, garantindo o tempo de carência necessário para a total dissipação das partículas antes da reentrada dos servidores.

Desta forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes desta contratação são plenamente controláveis por meio de rigorosa fiscalização contratual e são amplamente superados pelos benefícios inquestionáveis gerados à salubridade e à segurança sanitária da infraestrutura do Poder Legislativo.

ANÁLISE DE VIABILIDADE

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou, de forma inequívoca, que a manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal convivendo com o risco iminente de infestações biológicas, insalubridade do ar ou contaminação dos reservatórios de água é absolutamente inviável sob os prismas da saúde pública, da segurança do trabalho e da eficiência operacional.

A contratação direta da Solução Integrada (aglutinada de forma justificada em Lote Único), executada mediante intervenções semestrais, apresenta-se não apenas como a melhor alternativa técnica, mas como pré-requisito indispensável para garantir o suporte sanitário irrestrito e a assepsia rigorosa dos ambientes. O modelo elimina a ineficiência do fracionamento reativo, centraliza as garantias, evita conflitos nocivos de agentes químicos no mesmo espaço e garante o melhor custo-benefício para a Administração.

Ressalta-se que o investimento global estimado de R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) é perfeitamente exequível, legalmente amparado pelo rito da Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e imensamente inferior aos passivos institucionais, estruturais e de saúde ocupacional que seriam gerados por um ambiente de trabalho negligenciado e insalubre.

Por fim, salienta-se o caráter instrumental desta peça de planejamento. Cumprindo rigorosamente todos os 13 (treze) incisos e parâmetros do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos a presente demanda **TÉCNICA E JURIDICAMENTE VIÁVEL**.

A efetiva deflagração da fase de contratação e emissão de empenho submete-se, agora, ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Jardimópolis, data da última assinatura eletrônica.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

Angélica Rossi Bonela

Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio

Denilze M. R. Romani

Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio

Renata Cristina Vianna

Bernardi

Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio

SUPERVISÃO/REVISÃO

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de compras, licitações e contratos



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas e sanitização de ambientes), com execuções parceladas (semestrais).

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026:** comprovando que a demanda foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática abaixo detalhada:
 - **Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
 - **Natureza da Despesa Principal:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 - **Desdobramentos Vinculados:** 3.3.90.39.16 (Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis) e 3.3.90.39.78 (Serviço de erradicação de pragas e desinsetização).

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa global concentrada no seguinte lote:

- **LOTE ÚNICO (Solução Integrada de Limpeza e Dedetização):** R\$ 9.698,70.

O valor total estimado perfaz o montante de **R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, valor este que se enquadra perfeitamente no limite financeiro vigente para a modalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

2ª RETIFICAÇÃO

Este documento apresenta a versão atualizada do planejamento estratégico das aquisições e contratações da Câmara Municipal de Jardimópolis para o ano de 2026. As alterações aqui contidas visam adequar o planejamento às novas necessidades administrativas surgidas ao longo do exercício.

A publicação deste Plano de Contratações Anual atende ao disposto no art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Após os ajustes realizados nesta segunda revisão, o investimento total planejado para o exercício de 2026 é de:

R\$ 1.817.791,81 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

*** **Nota de Transparência e Justificativa de Ajustes:** Identificamos a necessidade de correções aritméticas e a inclusão de rubrica para garantir a conformidade com a execução orçamentária, as quais ficam retificadas conforme o consolidado abaixo:

- **Bloco 1 (Materiais Diversos): R\$ 289.826,29**, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **Bloco 2 (Contratações de Serviços):** Valor atualizado para **R\$ 498.000,00**, refletindo novos aportes em serviços técnicos e operacionais.
- **Bloco 3 (Contratos e Aditivos): R\$ 1.029.965,52**, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **SOMA TOTAL REALIZADA E CORRIGIDA: R\$ 1.817.791,81.**

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, entre em contato com o Setor de Compras, Licitações e Contratos

compras@jardinopolis.sp.leg.br

Pedro Aurfelyo Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2ª RETIFICAÇÃO

2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021) em seu art. 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, através da **Resolução N.º 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Aquisição de materiais diversos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.	Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP.	O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros.	R\$ 6,15 o litro.	R\$ 7.380,00	Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares.	Café, açúcar, chá, suco, canela, cravo, margarina, biscoito, gengibre, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 23.214,22	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.16	Aquisição de materiais de expediente.	Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes,	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, <i>mouse pad</i> , mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários					
3.3.90.30.17	Aquisição de materiais de processamento de dados.	Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais descartáveis e similares.	Copo, papel toalha, papel higiênico, saco para lixo, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 17.245,12	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e similares.	Água sanitária, detergente, sabão, esponja, luva, rodo, vassoura, pano de chão, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 29.986,95	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.24	Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações.	Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.26	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.35	Equipamento de processamento de dados.	Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 40.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.4.90.52.36	Máquinas instalações e utensílios de escritório.	Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral.	Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 289.826,29							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.36.99	Adiantamento de viagem.	Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 45.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica.	Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 70.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.16	Serviço de manutenção e conservação bens imóveis.	Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 150.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.17	Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.	Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos.	Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.20	Manutenção de bens móveis de outra natureza.	Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento (anual).	Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 1.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.69	Seguros em geral.	Contratação de apólice para os veículos oficiais.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.78	Serviço de limpeza e conservação	Serviço de erradicação de pragas desinsetização,	A depender da necessidade	Preço praticado	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		desratização e afins (anual).		no mercado local.			
3.3.90.39.48	Serviço de seleção e treinamento.	Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade legal.	Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação.	Serviços de telefonia fixa e móvel.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.83	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	Digitalização e atualização do banco virtual de leis.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Licenciamento de softwares corporativos em nuvem (SaaS), suíte de aplicativos de escritório, e-mail corporativo, softwares de edição de vídeo, plataformas de design gráfico, antivírus, hospedagem de sistemas/sites e outros serviços de tecnologia em nuvem que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 60.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 498.000,00							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Contratos e Aditivos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Valor anual do contrato	Valor mensal do contrato	Período de vigência (atual)	Modalidade de licitação	Data provável do Aditivo ou licitação
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção.	R\$ 165.497,64	R\$ 13.791,47	01/02/2026 a 31/01/2027	Pregão	Janeiro de 2027
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado.	R\$ 382.800,00	R\$ 31.900,00	10/10/2024 a 09/10/2029	Pregão	Agosto de 2029
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais.	Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardimópolis.	R\$ 18.120,00	R\$ 1.510,00	02/02/2026 a 01/02/2027	Contratação direta	Janeiro de 2027
3.3.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação.	Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública.	R\$ 142.981,68	R\$ 11.915,14	01/08/2025 a 31/07/2026	Pregão	Maior de 2025



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação.	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/01/2025 a 31/12/2026	Pregão	Outubro de 2025	
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.	R\$ 14.256,00	R\$ 1.188,00	01/07/2025 a 30/06/2026	Contratação direta	Maior de 2025	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários.	R\$ 4.511,40	R\$ 375,95	10/03/2026 a 09/03/2027	Contratação direta	Em renovação	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital.	R\$ 1.798,80	R\$ 149,90	05/12/2025 a 04/12/2030	Contratação direta	Outubro de 2025	
Total Anual: 1.029.965,52								



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 289.826,29;
- **Contratações de serviços:** R\$ 498.000,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.029.965,52;

Total Geral: R\$ 1.817.791,81 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.1

L E I N.º 5170/2025 =DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00=(duzentos e setenta e oito milhões de reais)**.

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 306.147.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 59.603.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 3.076.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 7.693.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.843.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 218.005.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.927.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 0,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$ 306.147.000,00
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 28.147.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 278.000.000,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 5.599.000,00
04 – Administração	R\$ 34.885.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 488.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 11.801.600,00
09 – Previdência Social	R\$ 121.000,00
10 – Saúde	R\$ 72.259.500,00
12 – Educação	R\$ 109.026.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.812.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 20.349.500,00
17 – Saneamento	R\$ 10.443.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.271.000,00
20 – Agricultura	R\$ 76.500,00
22 – Indústria	R\$ 191.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.111.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.2

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$	5.599.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	1.756.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	337.500,00
122 – Administração Geral	R\$	39.584.900,00
123 – Administração Financeira	R\$	8.019.500,00
124 – Controle Interno	R\$	161.000,00
181 – Policiamento	R\$	450.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	38.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	555.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.058.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	21.000,00
245 – Serviços Socioassistencial	R\$	4.903.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	121.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	24.402.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	35.092.500,00
303 – Suporte Profilática e Terapêutico	R\$	2.043.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	1.099.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	3.855.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	9.494.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	58.697.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	701.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	2.997.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	34.977.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.143.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.030.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	701.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	19.648.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	10.443.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.271.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	76.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	158.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.175.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	268.771.900,00
Despesas de Capital	R\$	7.838.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$	5.720.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.110.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$	3.044.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$	17.142.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$	13.393.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$	56.059.500,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	52.967.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$	1.812.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$	2.111.400,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$	5.207.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$	67.052.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$	5.264.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.903.500,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$	1.058.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$	36.915.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$	3.347.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$	337.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$	555.100,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.25 12:48:20
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**4 MUNICIPIO**

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Data: 29/10/2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.599.000,00
		09 - Previdência Social	121.000,00
	Subtotal:		Subtotal: 5.720.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total: 5.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.603.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	86.296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	77.336.000,00
TOTAL	223.235.000,00
DESPESAS	
DESPESAS DO LEGISLATIVO	5.720.000,00
TOTAL	5.720.000,00
RESULTADO FINAL / PERCENTUAL	2,56%



MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
 Relação de Despesas Planejadas

Página: 1/1
 Data: 29/10/2025

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS							5.720.000,00
Órgão: 01.00 - Legislativo							5.720.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores							5.720.000,00
1	1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2)	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
2	2.001 - Atividades Legislativas Propositura(UN)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.218.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	281.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	84.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
3	2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal Cumprimento de Proposituras(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.848.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	475.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	105.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	103.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	577.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	210.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	158.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	315.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	220.000,00
4	2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN)	A	1	09.272.0002	3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	121.000,00
Total geral:							5.720.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas e sanitização de ambientes), com execuções parceladas (semestrais).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Em cumprimento à Deliberação desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, submeto ao elevado crivo de Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em estrita conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico, fundamentado na imperiosa necessidade de assegurar as condições de salubridade, a segurança hídrica e a manutenção preventiva desta Casa de Leis para o período de doze meses, demonstrou a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação. A medida, estruturada de forma justificada em **LOTE ÚNICO (Solução Integrada)** e com modelo de execuções semestrais programadas, visa a centralizar as garantias técnicas, mitigar o gravíssimo risco de conflito de agentes químicos no ambiente e proteger efetivamente o patrimônio e a saúde pública contra infestações biológicas.

No tocante à análise econômica, apurou-se o valor global estimado de **R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**. O montante, atestado por robusta pesquisa de mercado ancorada exclusivamente em contratações similares do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontra-se rigorosamente contido no limite legal atualizado, permitindo o perfeito enquadramento do certame na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminho os presentes autos para apreciação de Vossa Excelência, sugerindo:

- 1.** A **APROVAÇÃO** o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, acolhendo-se as justificativas técnicas para o planejamento em Lote Único (exceção à regra do parcelamento - art. 40, § 2º) e a adoção do critério de julgamento por Menor Preço Global;
- 2.** A **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para o controle prévio de legalidade.
- 3.** A **RATIFICAÇÃO** da sugestão técnica de formalização do ajuste mediante a celebração de Termo de Contrato, haja vista tratar-se de contratação com escopo anual e fornecimento continuado (execuções semestrais), medida indispensável para vincular o prestador ao cronograma de serviços e garantir a segurança jurídica da Administração ao longo de todo o exercício financeiro.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis

A sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas e sanitização de ambientes), com execuções parceladas (semestrais).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Remessa do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado na necessidade inadiável de assegurar a segurança sanitária, a saúde ocupacional e a manutenção preventiva da infraestrutura física desta Edilidade durante o período de 12 meses;

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico, após robusta análise técnica e de mercado focada no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), concluiu que a prestação de serviços estruturada de forma justificada em **LOTE ÚNICO (Solução Integrada)**, sob a modalidade de execuções semestrais programadas, é a solução mais eficiente e segura para mitigar o gravíssimo risco de conflito de agentes químicos, centralizar as garantias técnicas e proteger o meio ambiente, demonstrando a viabilidade da contratação com valor global estimado em **R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**;

CONSIDERANDO que o ETP cumpriu rigorosamente sua finalidade legal de planejamento, detalhando a necessidade da demanda, os requisitos técnicos de profilaxia e a estrita adequação orçamentária ao Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1. APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 12/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos, econômicos e a recomendação pela estratégia de aglutinação do objeto (Lote Único) e adoção de cronograma de execuções semestrais.
- 2. AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do Termo de Referência (TR) e à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global (Lote Único), visando maximizar a economia de recursos públicos e a eficiência sanitária.
- 3. DETERMINAR** a formalização do ajuste administrativo mediante a celebração de Termo de Contrato, devidamente acompanhado da emissão de Nota de Empenho de Despesa. Tal medida justifica-se pela adoção do modelo de execuções continuadas e parceladas ao longo de 12 (doze) meses, sendo imprescindível a vinculação jurídica do prestador de serviços ao cronograma profilático da Câmara.
- 4. DETERMINAR** que, uma vez instruídos os autos com o Termo de Referência, sejam estes remetidos ao Controle Interno e/ou à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da captação final de propostas ou publicação do aviso de contratação.

Cumpra-se.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solução Integrada de Limpeza e Dedetização – Higienização de Reservatórios de Água, Controle Integrado de Pragas e Sanitização de Ambientes)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência consolida a fase de planejamento e baliza a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com estrito fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n.º 284/2023**, com as alterações introduzidas pela **Resolução n.º 291/2024** desta Casa Legislativa.

1.2 A contratação reveste-se de plena legalidade, considerando que o valor global estimado da despesa se encaixa rigorosamente no limite legal estabelecido para a prestação de serviços comuns, caracterizando-se pela racionalidade, eficiência processual e atendimento ao imperativo de prevenção à saúde pública e segurança sanitária desta Edilidade.

1.3 O presente Termo de Referência destina-se às empresas especializadas interessadas, atuando como o caderno vinculativo de regras da contratação. Seu escopo é apresentar, de forma clara e objetiva, as diretrizes para a formulação das propostas comerciais e o critério de seleção da mais vantajosa, detalhando a dinâmica de execuções parceladas (semestrais), os rigorosos requisitos de segurança química e certificação exigidos para a prestação dos serviços profiláticos, além de fixar as condições práticas, ambientais e legais para a execução do contrato.

2. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O objeto desta contratação é a prestação continuada de serviços preventivos de saúde pública e conservação predial, compreendendo uma **Solução Integrada de Limpeza e Dedetização** (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas urbanas/fitossanitárias e sanitização de ambientes internos), visando a resguardar a infraestrutura e a salubridade da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do escopo ocorrerá sob o modelo de **intervenções parceladas (02 execuções semestrais programadas)**, de acordo com as necessidades preventivas e os agendamentos realizados pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa de Leis, priorizando-se a execução fora do horário de expediente administrativo.

2.3 O objeto enquadra-se na definição de serviços comuns, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, haja vista que seus padrões de desempenho, segurança química e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e rigorosas regulamentações de domínio público (ANVISA, MAPA, SABESP e Vigilância Sanitária).

2.4 A especificação técnica detalhada das frentes de serviço, contendo descritivos minuciosos das áreas (m²), exigências de laudos de potabilidade, certificações de domissanitários e os quantitativos totais de aplicações (semestrais), encontra-se consolidada **neste próprio Termo de Referência (no tópico pertinente às Especificações Técnicas da Solução)**, que atua como caderno vinculativo para todos os fins de formulação de propostas e fiscalização.

2.5 Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. A contratação está estrategicamente aglutinada (conforme **art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21**) em um único bloco de serviços interdependentes:

LOTE ÚNICO

Item 01: Limpeza e Desinfecção de 05 Reservatórios de Água (com Laudo);

Item 02: Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias (Dedetização Interna e Áreas Verdes);

Item 03: Sanitização Microbiológica de Ambientes Internos;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.6 Fica expressamente estabelecido que, em virtude da interdependência técnica e do gravíssimo risco de conflito de agentes químicos, é **vedada a adjudicação parcial ou por item isolado**. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar proposta comercial contemplando a integralidade dos serviços que compõem o Lote Único.

2.7 Para fins de julgamento e classificação das propostas, as empresas deverão apresentar planilhas detalhando o custo de cada serviço isoladamente (apenas para fins de demonstração de exequibilidade), contudo, o critério decisório será exclusivamente o **valor total global anual** resultante do somatório das 02 (duas) execuções semestrais de todos os itens do Lote Único.

2.8 A adjudicação e a consequente celebração contratual dar-se-ão de forma centralizada. Sagra-se a vencedora a empresa que ofertar o Menor Preço Global para assumir a integralidade da Solução Integrada, atuando como prestadora única (*Full Provider*) e assumindo a responsabilidade civil e técnica por todas as garantias e emissões de laudos perante a Câmara Municipal de Jardimópolis.

3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO VIA E-MAIL

3.1 Por se tratar de contratação cujo procedimento ocorrerá de forma remota, o recebimento das propostas comerciais dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail oficial do Setor de Compras: compras@jardinopolis.sp.leg.br, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 A proposta de preços deverá ser formulada de maneira clara, sem emendas ou rasuras, possuir validade mínima de 30 (trinta) dias e ser assinada pelo representante legal da empresa (física ou digitalmente). A ausência de assinatura no documento não implicará a desclassificação sumária da oferta, desde que o endereço de e-mail utilizado para o envio permita a inequívoca identificação e vinculação à empresa proponente (ainda que não possua domínio próprio de internet), a exemplo de dedetizadorax@gmail.com.

3.3 Para facilitar a padronização e o julgamento, esta Câmara Municipal disponibiliza o **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**. É facultado ao prestador de serviços a utilização de formulário próprio ou papel timbrado da empresa, desde que o documento contenha todas as informações, especificações e declarações mínimas exigidas no modelo oficial.

3.4 A proposta comercial deverá indicar expressamente os **produtos químicos e domissanitários** (ex: inseticidas, raticidas, sanitizantes, hipoclorito) que serão utilizados na execução de cada serviço, informando o nome comercial, o princípio ativo. Essa identificação é requisito essencial para a verificação técnica do padrão de segurança sanitária, toxicidade e aceitação por parte da Administração.

3.5 Das Metragens e Imagens Ilustrativas: Cumpre informar que as metragens (áreas em m²) e eventuais descrições de plantas baixas constantes neste Termo possuem caráter de referência e estimativa para a formulação do preço. O objetivo é facilitar a dimensão do esforço logístico e técnico, não eximindo a Contratada da responsabilidade de executar a assepsia e o controle de pragas na integralidade do complexo legislativo.

3.6 Embora a adjudicação e o julgamento das propostas ocorram pelo **Valor Global do Lote Único**, o documento deverá apresentar, obrigatoriamente e de forma discriminada, os valores unitários (por execução semestral) e os subtotais de cada frente de serviço que compõe a Solução Integrada. A demonstração analítica dos preços unitários é requisito essencial para viabilizar a análise de exequibilidade da oferta por parte da Administração, bem como para balizar a conferência e o faturamento exato das notas fiscais após cada intervenção ao longo da vigência contratual.

3.7 O valor ofertado para o Lote Único deve ser fixo e irremovível para o período de vigência contratual. O preço final deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, lucro, seguro, fornecimento de EPIs, insumos químicos, utilização de maquinário próprio e, fundamentalmente, as despesas de deslocamento da equipe técnica até a sede da Câmara Municipal, além dos custos para a emissão dos Laudos de Potabilidade. Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional sob a alegação de omissão na composição do preço.

3.8 Do Orçamento Sigiloso: Em estrita observância ao **art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, o valor estimado da presente contratação possui caráter **SIGILOSO**, com o objetivo de fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando o balizamento artificial de preços. O detalhamento dos custos unitários e globais máximos admitidos pela Administração encontra-se encartado nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026, com acesso restrito aos órgãos de controle e ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jardimópolis.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.9 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que, ao final da etapa de julgamento e após eventual tentativa de negociação de preços pela Agente de Contratação, mantiverem Valor Total Global do Lote Único superior ao teto máximo estabelecido na pesquisa interna de mercado.

3.10 Serão igualmente **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos reais de mercado para a prestação de serviços químicos e laboratoriais, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

3.11 Do Tratamento Favorecido e Critérios de Desempate: Em estrita observância à **Lei Complementar n.º 123/2006** e ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** desta Casa Legislativa, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.12 Como critério de desempate ou em situações de propostas de valores equivalentes, a Câmara priorizará a realização de negociação final para a obtenção de melhor preço, aplicando-se, sucessivamente, os critérios de preferência legais, com fomento à contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que o valor final ofertado seja comprovadamente a opção mais vantajosa para o erário, respeitando-se o teto máximo da pesquisa de preços.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Em estrita consonância com os princípios da celeridade, economicidade e racionalização, inerentes às contratações diretas por Dispensa de Licitação, a verificação das condições de habilitação da empresa vencedora será simplificada e realizada, prioritariamente, de ofício.

4.2 A verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, utilizando como fonte primária de consulta o **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**.

Nota de Inovação e Convite ao Fornecedor: Em estrito alinhamento ao objetivo de **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)** a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP incentiva fortemente que as empresas locais realizem e mantenham seu cadastro no SICAF. Além de reduzir a burocracia documental com a Administração, o cadastro abre portas para fornecer para os Órgãos Públicos do Brasil todo. O processo é 100% digital e gratuito, disponível no portal oficial:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

4.3 Na hipótese de a empresa vencedora não ser credenciada no SICAF, ou em caso de indisponibilidade momentânea da plataforma, a equipe de compras realizará subsidiariamente a consulta nos sítios eletrônicos oficiais para a extração e juntada aos autos das seguintes comprovações.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da empresa);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 Requisitos Específicos de Qualificação Técnica (Saúde Pública): Considerando a natureza profilática dos serviços domissanitários e os riscos inerentes ao manuseio de agentes químicos, a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação.

- a) **Alvará ou Licença de Funcionamento Sanitário:** Expedido pela Vigilância Sanitária (CVS/SP ou órgão municipal equivalente do domicílio da contratada), com validade em vigor, autorizando o funcionamento da empresa especificamente para a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- b) **Compatibilidade de Ramo de Atividade:** Exige-se que o ramo de atividade da empresa (CNAE constante no CNPJ) seja estritamente compatível com o objeto (ex: imunização e controle de pragas urbanas, serviços de limpeza etc.).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.5 A empresa proponente será instada a enviar a documentação de habilitação técnica (Alvará) via e-mail juntamente com a proposta, ou quando solicitada pela Agente de Contratação caso os sistemas oficiais apontem restrições/pendências que necessitem de saneamento legal.

4.6 Além da regularidade jurídica, fiscal e técnica, o Setor de Compras certificará, de ofício, a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, consultando o SICAF, o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

5.1 A prestação dos serviços preventivos deverá ser executada com máxima qualidade e segurança, utilizando produtos químicos certificados e mão de obra devidamente treinada, em estrita observância às normas da ANVISA, MAPA e diretrizes da SABESP, abrangendo as seguintes frentes do **Lote Único**:

5.2 **FRENTE 01: Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (05 Caixas D'água):**

- a) **Escopo e Justificativa:** O serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água visa manter a qualidade e potabilidade da água armazenada, a fim de garantir o bem-estar de todos os usuários. A água que chega pela rede municipal é tratada e, para que continue com os padrões aceitáveis, é necessário que o local de armazenamento esteja sempre limpo.
- b) **Periodicidade e Normas:** Conforme recomendação da Vigilância Sanitária, é estritamente necessário que se faça a limpeza e desinfecção química desses reservatórios a cada **06 (seis) meses**, com o intuito de manter o local sempre nos padrões para armazenamento seguro. A Contratada deverá disponibilizar colaboradores devidamente treinados e capacitados (com os respectivos EPIs e treinamentos para trabalho em altura/espaço confinado) para a execução desse tipo de serviço, conforme as exigências do Ministério do Trabalho.
- c) **Obrigações Documental:** Após cada execução semestral, a Contratada deverá emitir o respectivo **Laudo de Limpeza e Desinfecção**, acompanhado de **Laudo de Potabilidade (Análise Bacteriológica)** assinado por Responsável Técnico habilitado (Químico, Biólogo ou Engenheiro), atestando a adequação da água para consumo humano.

5.3 **FRENTE 02: Controle Integrado de Pragas Urbanas e Fitossanitárias:**

- a) **Área de Cobertura:** Execução em 800 m² de área construída (gabinetes, plenário e áreas comuns) e 3.328,50 m² de áreas verdes. O serviço englobará, obrigatoriamente, o controle e extermínio dos seguintes vetores biológicos:
 - **Desinsetização:** Extermínio e/ou controle de insetos rasteiros (baratas, pulgas, carrapatos, percevejos, aranhas, formigas, traças e escorpiões) e insetos voadores (moscas, mosquitos, pernilongos etc.). Nas áreas verdes, o manejo fitossanitário focará no controle de lagartas e mandruvas.
 - **Desratização:** Extermínio ou controle de roedores (camundongos, rato preto e ratazanas), utilizando porta-isca e raticidas específicos.
 - **Descupinização:** Extermínio, controle ou prevenção contra organismos xilófagos (cupins de madeira seca, brocas e cupins subterrâneos), visando à proteção do patrimônio mobiliário e estrutural do edifício.
- b) **Segurança Química e Sustentabilidade:** Todos os produtos domissanitários e raticidas aplicados deverão possuir registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde. Para as áreas verdes, os defensivos deverão ser de baixa toxicidade ambiental, aplicados via atomizadores motorizados, garantindo a não fitotoxicidade (dano à flora local) e a preservação de aves e pequenos animais não-alvo.
- c) **Obrigações Documental:** Emissão e entrega obrigatória de **Certificado de Execução de Serviço** a cada semestre (após a aplicação), detalhando o nome comercial do produto químico utilizado para cada tipo de praga, princípio ativo, dosagem, área tratada, antídoto recomendado e o telefone de emergência toxicológica (CEATOX), o qual deverá ser fixado em local visível nas dependências da Câmara.

5.4 **FRENTE 03: Sanitização Microbiológica de Ambientes Internos:**

- a) **Escopo e Método:** A sanitização consiste na utilização de produtos específicos para a desinfecção avançada dos ambientes fechados (gabinetes, plenário e áreas comuns, totalizando 800 m²). O serviço será executado



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

por meio da nebulização espacial (a frio) de **Amônia Quaternária (Quaternário de Amônio)** em todo o ambiente, garantindo assim a total desinfecção das superfícies, mobiliários e do ar circulante.

- b) **Eficácia e Prevenção Epidemiológica:** Esse tipo de tratamento químico de alta performance é comprovadamente eficaz contra todo tipo de vírus (especialmente na prevenção da Covid-19 e outras síndromes respiratórias sazonais), bactérias, ácaros e fungos, garantindo a redução do absenteísmo e a preservação da saúde ocupacional dos servidores.
- c) **Preservação Patrimonial:** A nebulização deverá ser realizada de forma técnica, garantindo que a névoa sanitizante não deixe resíduos pegajosos, manchas nas paredes, odores persistentes ou cause oxidação em equipamentos de TI e mobiliários eletrônicos do complexo legislativo.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, período durante o qual a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP efetuará os agendamentos das execuções semestrais da Solução Integrada, de acordo com as suas necessidades preventivas e conveniências administrativas.

6.2 Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a **vigência máxima decenal (10 anos / 120 meses)**, nos termos do [art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), desde que haja previsão de recursos orçamentários, interesse da Administração e que a autoridade competente ateste que o serviço venha sendo prestado de forma satisfatória e com vantajosidade econômica.

6.3 O Termo de Contrato vinculará indissociavelmente a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à sua Proposta Comercial vencedora e ao fiel cumprimento do cronograma de execuções, das rigorosas normas de segurança sanitária e da emissão obrigatória dos laudos e certificados técnicos exigidos.

6.4 A convocação para a formalização do Termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos. A empresa adjudicatária terá o prazo rigoroso de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do link de acesso ao sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal, para assinar eletronicamente o instrumento.

6.5 O descumprimento injustificado deste prazo caracterizará a decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da imediata convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA

7.1 A execução do objeto dar-se-á de forma preventiva e fracionada, consistindo em **02 (duas) execuções globais semestrais** da Solução Integrada. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou formalização do agendamento (enviada formalmente pelo Setor de Compras via e-mail), a Contratada e a Câmara alinharão a data exata para a prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Do Local e Infraestrutura: Os serviços deverão ser realizados em toda a extensão da sede da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP (áreas internas e externas). A movimentação de móveis (quando estritamente necessária), a preparação dos reservatórios e a aplicação dos produtos são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. A equipe técnica deverá comparecer ao local devidamente uniformizada, identificada e portando todos os maquinários, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

7.3 Do Horário Restrito de Execução: Diferentemente do recebimento de materiais comuns, a aplicação de defensivos químicos, raticidas e sanitizantes ocorrerá **ESTRITAMENTE FORA do horário de expediente administrativo** da Casa Legislativa (preferencialmente aos finais de semana, feriados ou no período noturno). Esta medida é inegociável e visa a garantir o período de carência (reentrada) dos produtos, resguardando a saúde e a integridade física de servidores, parlamentares e munícipes.

7.4 Da Garantia Técnica e Reaplicação (Reposição de Serviço): Considerando a finalidade de erradicação contínua, a Contratada obriga-se a fornecer garantia técnica de **03 (três) meses** para os serviços executados. Caso ocorra nova infestação de pragas urbanas/fitossanitárias ou o Laudo de Potabilidade da água aponte contaminação bacteriológica dentro deste período, a empresa obriga-se a realizar a “reaplicação técnica” (reaplicação ou nova higienização) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

7.5 Dos Canais de Comunicação: A Contratada deverá manter canais de atendimento telefônico, e-mail e aplicativo de mensagens corporativas ativos e responsivos para fins de agendamento das execuções semestrais, envio dos laudos em formato digital e pronta resolução de eventuais intercorrências técnicas ou infestações atípicas.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Câmara (Fiscal do Contrato), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência em cada execução semestral.

8.2 O recebimento dos serviços observará o rito previsto no **art. 140, inciso II, da Lei de Licitações**, ocorrendo da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório (Conferência Inicial):** Dar-se-á no ato do término das aplicações e higienizações no prédio da Câmara. Nesta ocasião, o Fiscal verificará preliminarmente se todas as áreas foram atendidas, se as 05 caixas d'água foram lavadas, se não houve danos ao patrimônio (manchas, equipamentos oxidados) e se a equipe realizou o recolhimento das embalagens vazias de veneno (logística reversa).
- b) **Recebimento Definitivo e Atesto Documental:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a execução física. Neste prazo, a Contratada deverá entregar à Câmara a Nota Fiscal acompanhada dos documentos de validação:
 - O Laudo de Limpeza e Potabilidade Bacteriológica da Água assinado por profissional habilitado; e
 - O Certificado de Execução do Controle de Pragas (detalhando os venenos e o contato do CEATOX).

Não havendo pendências documentais ou falhas na prestação, o Fiscal procederá ao atesto definitivo, encaminhando o processo para liquidação e pagamento.

8.3 Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada, incumbindo-lhe:

- a) **Controle de Execuções e Segurança:** Monitorar o cumprimento das 02 (duas) execuções anuais, exigir o uso ininterrupto de EPIs por parte dos funcionários da Contratada durante as aplicações e garantir que o prédio permaneça fechado durante o período de carência dos produtos.
- b) **Comunicação de Ocorrências:** Centralizar o contato com a prestadora, reportando imediatamente o surgimento de focos isolados de pragas, exigindo a reaplicação técnica gratuito estipulado no item 7.4 deste Termo.

8.4 O Fiscal responsável possui a prerrogativa legal de sustar o atesto da Nota Fiscal e recusar o recebimento dos serviços caso constate que os produtos aplicados divergem da proposta, não possuem registro, se o Laudo de Potabilidade reprovar a qualidade da água, ou se houver dano ao patrimônio da Câmara. O pagamento ficará integralmente retido até a devida regularização, reexecução do serviço ou emissão de laudo válido, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à **CONTRATADA** (Prestadora de Serviços):

- a) **Da Execução do Objeto e Emissão de Laudos:** Prestar os serviços profiláticos (higienização de reservatórios, controle integrado de pragas e sanitização) rigorosamente de acordo com os agendamentos semestrais. É obrigatória a utilização exclusiva dos produtos químicos informados na proposta, bem como a emissão e entrega pontual do Laudo de Potabilidade da Água e dos Certificados de Execução.
- b) **Da Logística, Segurança e Reaplicação Técnica:** Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento da equipe técnica, fornecimento de EPIs (máscaras, luvas, cintos de segurança para trabalho em altura/espço confinado - NR-33 e NR-35) e maquinário. A Contratada deverá garantir a destinação final ecologicamente adequada das embalagens vazias de veneno (logística reversa) e promover a "reaplicação técnica" gratuito (reaplicação) em caso de nova infestação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Câmara.
- c) **Da Manutenção da Regularidade:** Manter, durante toda a vigência do contrato (12 meses), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

qualificação técnica (especialmente o **Alvará da Vigilância Sanitária** ativo), sob pena de retenção de pagamentos e rescisão contratual (**art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021**).

- d) **Da Conduta e Segurança no Local:** Orientar seus funcionários a atuarem devidamente uniformizados e identificados, respeitando as normas de segurança durante o acesso às dependências do Poder Legislativo. É terminantemente proibido o descarte de resíduos químicos na rede pluvial ou nas lixeiras comuns do órgão.

9.2 Serão obrigações exclusivas da **CONTRATANTE** (Câmara Municipal):

- a) **Do Agendamento e Infraestrutura:** Agendar a execução dos serviços preventivos de forma clara e com antecedência, garantindo a abertura das instalações **fora do horário de expediente administrativo** e isolando as áreas para o cumprimento do período de carência dos produtos químicos.
- b) **Do Acompanhamento:** Disponibilizar pessoal designado para acompanhar in loco a prestação dos serviços, garantindo o acesso às 05 (cinco) caixas d'água e a todas as dependências físicas do complexo.
- c) **Da Conferência Documental e Notificação:** Realizar a inspeção do serviço prestado e exigir a entrega dos Laudos de Limpeza, Laudos de Potabilidade (bacteriológica) e Certificados de Controle de Pragas. O Fiscal deverá notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade observada (nova infestação precoce, odores atípicos, danos ao patrimônio ou ausência de documentos).
- d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas após cada execução semestral completa, observadas as condições de liquidação estabelecidas neste Termo.

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na execução dos serviços agendados, a não entrega dos laudos técnicos ou a infração a qualquer norma estipulada neste Termo de Referência sujeitará a Contratada, garantido o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (especialmente em casos de danos ambientais ou intoxicação).

10.2 Considerando a proporcionalidade e a natureza preventiva dos serviços, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Aplicável formalmente por faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à salubridade da Câmara Municipal, desde que sanadas no prazo estipulado pela fiscalização (ex: atraso tolerável na entrega dos certificados ou pequenos erros de faturamento).
- b) **Multa Moratória (Atraso):** No percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia útil de atraso injustificado no comparecimento da equipe técnica na data agendada, na reaplicação técnica por nova infestação ou na entrega dos Laudos Laboratoriais. A multa incidirá exclusivamente sobre o valor faturado da respectiva execução semestral, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor da referida nota fiscal.
- c) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o **Valor Total Global do Lote Único**, na hipótese de inexecução parcial grave (ex: uso de produto clandestino sem registro, danos a equipamentos por má aplicação, falsificação de laudos de potabilidade), recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da prestação do serviço ou inexecução total do objeto.
- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Penalidade aplicada no caso de inexecução total ou parcial grave que coloque em risco a saúde pública dos servidores, fraude documental ou comportamento inidôneo, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jardimópolis pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

10.3 **Do Desconto em Fatura:** As multas aplicadas, após o esgotamento da fase recursal e o trânsito em julgado administrativo, serão descontadas de ofício dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar financeira e materialmente os danos e prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal (ex: manchas irreversíveis em mobiliário, queima de equipamentos eletrônicos por aplicação inadequada de líquidos) decorrentes de sua imperícia ou negligência.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, rigorosamente condicionado à conclusão de cada uma das **02 (duas) execuções semestrais** da Solução Integrada e atestado pelo Fiscal do Contrato (Recebimento Definitivo).

11.2 Para fins de faturamento, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) constando, obrigatoriamente, o valor global da execução semestral idêntico ao da proposta adjudicada, a descrição detalhada das frentes de serviço realizadas.

11.3 O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da NFS-e devidamente acompanhada do **Laudo de Potabilidade da Água** e dos **Certificados de Execução de Controle de Pragas**. Como condição indispensável para a liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação técnica (Alvará Sanitário) e regularidade fiscal/trabalhista.

11.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal e da validação técnica dos laudos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

11.5 Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erros, de os Laudos apresentarem inconsistências (ex: água reprovada na análise bacteriológica) ou caso a Contratada apresente pendências fiscais, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização (reexecução do serviço, se necessário) e reapresentação dos documentos escoreitos.

11.6 Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa adicional a título de deslocamento, frete de maquinário ou custos laboratoriais nas Notas Fiscais, visto que tais despesas já compõem o Preço Global adjudicado no Lote Único.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, suportadas pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**.

12.2 O custeio das intervenções será onerado na dotação orçamentária de natureza **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, estando a demanda devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 desta Casa de Leis.

12.3 Por se tratar de contratação de serviços continuados com vigência inicial de 12 (doze) meses, cujo cumprimento ultrapassará o atual exercício financeiro, fica expressamente estabelecido que as despesas referentes ao exercício subsequente (2027) recairão sobre as dotações orçamentárias respectivas, a serem devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual correspondente, em estrita observância ao **art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em estrito cumprimento ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a presente contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de garantir a transparência e ampliar a competitividade do certame.

13.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: **compras@jardinopolis.sp.leg.br**.

13.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreenderá o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas comerciais.

13.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia e o amplo acesso à informação entre todos os participantes.

13.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as regras estipuladas, as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação pública da resposta a todos os interessados e, sendo necessário, a reabertura do prazo de divulgação do Aviso.

14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

14.1 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, garantindo que o tratamento de eventuais dados pessoais



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

decorrentes desta contratação ocorra em estrita observância à **Lei Federal n.º 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14.2 Para a regular execução do objeto e garantia da segurança patrimonial durante as execuções fora do horário de expediente, a Câmara Municipal coletará e tratará dados pessoais estritamente necessários dos responsáveis técnicos e aplicadores da Contratada (tais como nome, RG e telefone).

14.3 A finalidade exclusiva dessa coleta é o controle de acesso ao complexo legislativo e a emissão dos certificados, encontrando amparo legal na necessidade para a execução do contrato (**art. 7º, inciso V, da LGPD**). É de inteira responsabilidade da Contratada cientificar previamente os seus prepostos sobre esta coleta.

14.4 A Câmara Municipal informa que os dados pessoais coletados não serão comercializados ou compartilhados com terceiros para fins publicitários, sendo o seu uso restrito à finalidade pública, admitindo-se o compartilhamento apenas para o estrito cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para o atendimento de requisições de órgãos de controle externo (Tribunal de Contas).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

15.2 Para todos os fins de controle de legalidade e auditoria, registra-se que as condições técnicas de assepsia, metragens e quantitativos de execuções (semestrais) estabelecidos neste **Termo de Referência** foram elaborados em estrito alinhamento às justificativas consolidadas no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 12/2026** e no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

15.3 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do respectivo **Termo de Contrato**, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas e sanitização), com execuções parceladas (semestrais).

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual preparatória, a **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborada em estrita observância ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e aos parâmetros legais da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- Objeto e Vigência:** Celebração de vínculo contratual para prestação continuada de serviços profiláticos em **Lote Único**, com vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses, **havendo previsão expressa para prorrogações sucessivas até o limite máximo decenal (10 anos), nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, visando a garantir a segurança sanitária, a saúde ocupacional e a preservação do patrimônio da Câmara Municipal.
- Condições Técnicas e Execução:** Fixação rigorosa do cronograma de intervenções semestrais (fora do horário de expediente), exigência de **Garantia de Profilaxia de 03 (três) meses** após cada aplicação e obrigatoriedade de reaplicação técnica gratuita em até 72 horas em caso de nova infestação ou laudo de água insatisfatório.
- Pagamento e Sanções:** Definição da sistemática de pagamento vinculada à entrega obrigatória dos **Laudos de Potabilidade e Certificados da ANVISA**, estabelecimento de índices de correção e reajuste (IPCA), e fixação de sanções administrativas e multas moratórias para casos de atraso na execução, uso de produtos químicos não autorizados ou inexecução contratual.

A referida minuta passa a compor a integralidade dos autos, que seguirão para o indispensável controle prévio de legalidade pela Procuradoria Jurídica, em estrito cumprimento ao art. 53, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

[MINUTA]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [...] /2026

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026
Dispensa de Licitação

Prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas urbanas/fitossanitárias e sanitização de ambientes), estruturada em **LOTE ÚNICO**, com execuções parceladas (semestrais), que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e a empresa [...].

A Câmara Municipal de Jardimópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60, Centro, Jardimópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Luiz Gustavo de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro: [...], CEP.: [...], município de [...], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). [...].

TENDO EM VISTA a instrução processual contida nos autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026**, amparada pela autorização da autoridade competente e pelas definições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como em estrita observância ao disposto no **art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e às condições estabelecidas na proposta vencedora, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas urbanas/fitossanitárias e sanitização de ambientes internos), sob o regime de execuções parceladas (semestrais), correspondente ao seguinte Lote adjudicado à **CONTRATADA**:

a) **LOTE ÚNICO (Solução Integrada)**: Compreendendo a execução centralizada das 03 (três) frentes de serviço (Limpeza de 05 Caixas D'água, Controle de Pragas em áreas internas/verdes e Sanitização Microbiológica), conforme quantitativos, metragens e produtos químicos (com registro na ANVISA) estipulados no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.2 As especificações técnicas detalhadas das frentes de serviço, incluindo as metragens estimadas, os venenos/sanitizantes ofertados, as regras de segurança/EPIs, as restrições de horário de execução e a exigência de emissão de laudos técnicos, são aquelas integralmente descritas no Termo de Referência do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026** e na Proposta Comercial da Contratada, documentos que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

2.1 O presente Contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no seu **art. 75, inciso II**, que trata da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, aplicando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas nas Resoluções pertinentes da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

2.2 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta Comercial adjudicada e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito privado e as boas práticas da Administração Pública, em estrita observância ao **art. 89 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP efetuará os agendamentos das intervenções, de acordo com as suas necessidades preventivas e conveniências administrativas.
- 3.2** Por configurar serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a **vigência máxima decenal (10 anos / 120 meses)**, com fundamento no **art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, mediante a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e interesse público devidamente motivado nos autos.
- 3.3** A prorrogação de que trata esta cláusula é uma prerrogativa da CONTRATANTE, não gerando direito subjetivo à CONTRATADA, e será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo.
- 3.4** Dentro do prazo de vigência contratual, a execução do objeto obedecerá aos seguintes marcos temporais e operacionais, em estrita conformidade com o Termo de Referência:
- Prazo e Condições de Execução (Cronograma Semestral):** O objeto será executado em 02 (duas) intervenções semestrais globais. A CONTRATADA e a CONTRATANTE alinharão a data exata para a prestação dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida. A execução deverá ocorrer **ESTRITAMENTE FORA** do horário de expediente administrativo da Câmara (período noturno, finais de semana ou feriados) para resguardar a saúde ocupacional e cumprir o tempo de carência dos agentes químicos.
 - Garantia e Reaplicação Técnica:** Considerando a finalidade profilática e de erradicação contínua, a CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia técnica de 03 (três) meses para os serviços executados. Caso ocorra nova infestação de pragas ou o laudo de potabilidade aponte contaminação dentro deste período, a empresa obriga-se a realizar o "repasso técnico" (reaplicação/nova lavagem) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para a Câmara Municipal.
- 3.5** A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de execução ficam condicionados à publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao princípio da publicidade (**art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- 4.1** O valor global estimado para a execução do presente Contrato é de **R\$ [..] ([..])**, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA, correspondente à execução centralizada do **LOTE ÚNICO (Solução Integrada de Limpeza e Dedetização)**.
- 4.2 Do Pagamento Parcelado:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, rigorosamente condicionado à conclusão e ao atesto de cada uma das 02 (duas) execuções semestrais da Solução Integrada pelo Fiscal do Contrato.
- 4.3 Da Forma, Prazo e Correção Monetária:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA.
- Atualização Monetária (art. 92, V):** Nos casos de eventual atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de correção monetária o **IPCA/IBGE pro rata die**.
- 4.4 Do Faturamento e Exigência de Laudos:** Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) constando os valores idênticos aos da proposta adjudicada. Como condição inegociável para a liquidação, a NFS-e deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do **Laudo de Potabilidade Bacteriológica da Água** e dos **Certificados de Execução do Controle de Pragas**.
- 4.5 Da Retenção de Pagamento:** Nenhum pagamento será efetuado caso sejam constatadas irregularidades na execução (falta de registro dos venenos na ANVISA, laudos de água reprovados, avarias ao patrimônio) ou pendências na regularidade fiscal, trabalhista e sanitária (Alvará) da empresa. O prazo de pagamento ficará suspenso, isentando a CONTRATANTE de quaisquer encargos moratórios, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização ou reexecução do serviço (reaplicação técnica).
- 4.6 Do Reajuste e do Equilíbrio Econômico-Financeiro:**
- Índice de Reajuste (art. 92, §§ 3º e 4º):** Embora a vigência inicial seja de 12 (doze) meses, para fins de estrito cumprimento legal, fica estabelecido o **IPCA/IBGE** como índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
 - Reequilíbrio e Prazo de Resposta (art. 92, XI):** Eventuais solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis deverão ser devidamente instruídas com planilhas de custos que comprovem a variação abrupta dos insumos químicos. A



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATANTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para analisar e responder formalmente ao pedido de revisão, contados do recebimento da documentação completa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o exercício de 2026, suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

- a) **Função Programática:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis.
- b) **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.2 A presente contratação observa o planejamento orçamentário da CONTRATANTE e o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, enquadrando-se na categoria de prestação de serviços continuados, conforme evidenciado na instrução do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026**.

5.3 Por se tratar de contratação com vigência estipulada em 12 (doze) meses, cujo cumprimento físico e financeiro ultrapassará o atual exercício, fica expressamente estabelecido que as despesas referentes ao exercício subsequente (2027) recairão sobre as dotações orçamentárias respectivas, a serem devidamente previstas e empenhadas na Lei Orçamentária Anual correspondente (**art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações a este Contrato, sejam elas qualitativas ou quantitativas, reger-se-ão pela disciplina do **artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021**, devendo ser previamente justificadas pela equipe de planejamento ou fiscalização nos autos do processo e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais (inclusive preço e prazos de entrega), os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do **artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026 e nas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação e o acompanhamento gerencial, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação técnica (Alvará Sanitário ativo) e regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3 Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento direto da prestação dos serviços preventivos, o que inclui a verificação da utilização dos defensivos informados (com registro na ANVISA), o controle ininterrupto do uso de EPIs por parte da equipe técnica da contratada, o isolamento adequado das áreas e a cobrança da entrega dos laudos obrigatórios (Laudo de Potabilidade e Certificados), nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e das regras do Termo de Referência.

7.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperícia, acidente de trabalho ou dano ao patrimônio (como manchas ou queima de equipamentos por oxidação química) durante a aplicação dos saneantes e dedetizadores.

7.5 Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização do presente Contrato os servidores:

- a) **Gestor do contrato:**
Nome: Ana Lúcia Malvestio.
Cargo: Agente de Contratações.
- b) **Fiscal do Contrato:**
Nome: Angélica Guerra Rossi Bonela.
Cargo: Oficial de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

8.1 Não será exigida a prestação de garantia financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a execução do presente contrato, dada a natureza do objeto e o valor da contratação.

8.2 Fica mantida, todavia, a obrigatoriedade da **Garantia de Profilaxia** dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a assegurar o padrão exigido (ausência de pragas urbanas e água própria para consumo) pelo período de **03 (três) meses** após cada intervenção. Caso haja nova infestação ou alteração bacteriológica dentro deste período, a empresa



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

obriga-se a promover a reaplicação técnica gratuita (reaplicação/lavagem) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso se enquadre nos parâmetros de dimensionamento da legislação trabalhista e previdenciária vigente ([art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE (Câmara Municipal):

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a conclusão e o devido atesto de cada execução semestral e entrega dos laudos.
- b) Realizar os agendamentos das intervenções de forma clara e formal (via e-mail).
- c) Garantir o acesso da equipe técnica às dependências da Câmara **fora do horário de expediente administrativo** (período noturno/finais de semana) e disponibilizar pessoal designado para realizar a abertura do prédio e acompanhamento das lavagens das 05 caixas d'água e aplicações.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer novas infestações precoces ou irregularidades documentais, exigindo a reaplicação técnica ou o saneamento das falhas.

9.2 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA (Prestadora de Serviços):

- a) Executar o objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, garantindo o uso exclusivo dos produtos químicos (com validade e registro na ANVISA) ofertados na sua Proposta Comercial e exigidos no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas operacionais, deslocamento da equipe técnica e fornecimento obrigatório e fiscalizado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), inclusive cintos de segurança para trabalho em altura (NR-33/NR-35) necessários para o acesso aos reservatórios de água.
- c) Realizar as aplicações químicas estritamente fora do horário de expediente administrativo, respeitando o período de carência e reentrada dos produtos para não colocar em risco a saúde de servidores e munícipes.
- d) Assegurar o correto descarte e a logística reversa das embalagens vazias dos venenos, não as lançando sob nenhuma hipótese nas lixeiras comuns ou rede pluvial da Câmara.
- e) Emitir e entregar pontualmente os Laudos de Potabilidade da Água (com Análise Bacteriológica) e os Certificados de Execução do Controle de Pragas após cada intervenção semestral.
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação fiscal, trabalhista e técnica (em especial o Alvará da Vigilância Sanitária em pleno vigor).
- g) Responsabilizar-se financeiramente por quaisquer danos físicos, materiais ou decorrentes de intoxicações causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de negligência, imperícia ou má aplicação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos [artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

10.2 As sanções, aplicadas conforme a gravidade da infração, incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e serão processadas em procedimento administrativo próprio.

10.3 O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções legais:

- a) **Multa Moratória (Atraso):** No percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no comparecimento da equipe técnica para a execução agendada, na realização do "repasso técnico" ou na entrega dos laudos obrigatórios (Potabilidade e Certificados). A multa incidirá exclusivamente sobre o valor faturado da respectiva intervenção semestral em atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor da referida nota fiscal.
- b) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de 10% (dez por cento), aplicável sobre o Valor Total Global adjudicado, na hipótese de inexecução parcial grave, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da prestação de serviços ou inexecução total do objeto.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

10.4 Considera-se inexecução contratual grave, para fins de aplicação de penalidades agravadas (como o impedimento de licitar), a utilização reiterada de produtos químicos não autorizados ou sem registro na ANVISA, a emissão ou apresentação de laudos técnicos de potabilidade falsos, o descumprimento contumaz do uso de EPIs pela equipe, ou a recusa injustificada em realizar a reaplicação técnica gratuita em caso de nova infestação comprovada, no período de vigência da garantia.

10.5 A CONTRATANTE poderá descontar os valores das multas aplicadas diretamente do pagamento devido à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cobrança judicial.

10.6 As sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não excluindo a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA por prejuízos causados à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses previstas nos artigos **137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP) ou por decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2 Os casos de extinção ou rescisão contratual serão sempre formalmente motivados nos autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026**, assegurando-se à CONTRATADA o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica. A manutenção e a continuidade do presente vínculo contratual com a nova entidade ficarão condicionadas à comprovação de que esta atende a todos os rigorosos requisitos de habilitação e qualificação sanitária exigidos na contratação original (incluindo o Alvará), à ausência de prejuízo ao cronograma de intervenções e à concordância expressa da CONTRATANTE quanto à sub-rogação do ajuste.

11.4 Em caso de extinção ou rescisão do contrato, a CONTRATANTE realizará o levantamento das execuções semestrais efetivamente prestadas e atestadas pelos laudos até a data do distrato, procedendo ao pagamento exclusivo da proporção já executada e pendente de quitação. Fica a Câmara Municipal expressamente isenta de qualquer obrigação financeira ou repasse referente à execução que ainda não havia sido agendada ou prestada, sem prejuízo da aplicação das multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, tratando eventuais dados pessoais estritamente para as finalidades de execução, segurança patrimonial e gestão deste contrato.

12.2 A CONTRATADA **declara-se ciente e concorda** com a divulgação das informações relativas a este Contrato (razão social, CNPJ, representantes legais, objeto, valor, vigência, bem como outros dados que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações de transparência relativas a esta contratação) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade da CONTRATANTE, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

12.3 Para a regular execução do objeto, a CONTRATANTE coletará e tratará dados pessoais estritamente necessários dos responsáveis técnicos e da equipe de aplicadores da CONTRATADA (tais como nome, documento de identificação e registro profissional para os laudos), com a finalidade exclusiva de segurança patrimonial (controle de acesso fora do horário de expediente) e atesto dos serviços, amparada no **art. 7º, inciso V, da LGPD**.

12.4 A CONTRATADA compromete-se a orientar seus prepostos e aplicadores sobre o dever inegociável de manter sigilo e discrição em relação a quaisquer informações institucionais, processos legislativos, documentos nos gabinetes ou rotinas internas da Câmara Municipal de Jardimópolis de que venham a ter conhecimento visual ou auditivo durante a execução dos serviços de limpeza e sanitização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

13.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram este Contrato, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição: o Termo de Referência do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026**, a Proposta Comercial adjudicada da CONTRATADA e as respectivas Notas de Empenho de Despesa.

13.3 DAS FORMAS DE ASSINATURA: Para a formalização deste Contrato, serão admitidas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitais, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável (**ICP-Brasil ou Lei Federal n.º 14.063/2020**), utilizando-se preferencialmente o sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal.

13.4 DA FORMALIZAÇÃO: E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza todos os seus regulares efeitos legais e jurídicos.

Jardinópolis, data da última assinatura eletrônica.

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP
CNPJ n.º 66.998.782/0001-08
Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
(CONTRATANTE)

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP
CNPJ n.º 66.998.782/0001-08
Procuradoria Jurídica
Visto.

[...]
CNPJ n.º [...]
[...]
[...]
(CONTRATADA)



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

CONTRATADA: [..] (CNPJ n.º [..])

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo n.º [..]/2026

OBJETO: “Prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle de pragas urbanas/fitossanitárias e sanitização de ambientes), estruturada em LOTE ÚNICO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
 - a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, data da última assinatura eletrônica.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Gustavo de Sousa

Cargo: Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Gustavo de Sousa
Cargo: Presidente

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: [...]
Cargo: [...]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Lúcia Malvestio
Cargo: Oficial de Administração/Agente de Contratações

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Angélica Guerra Rossi Bonela
Cargo: Oficial de Administração

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas e sanitização), com execuções parceladas (semestrais).

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026**, que versa sobre a contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), visando a atender à demanda contínua de segurança sanitária e manutenção preventiva desta Casa Legislativa.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada no Despacho Decisório da Presidência, o qual, após aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e reconhecer a adequação da solução técnica proposta (Lote Único), autorizou a elaboração dos instrumentos de planejamento. Nessa esteira, observa-se que a instrução processual da fase preparatória se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no **art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar que o planejamento da contratação esteja perfeitamente alinhado aos princípios da Administração Pública, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura formalização do ajuste e publicação do Aviso de Contratação Direta.

Ressalta-se que, dada a natureza de prestação continuada e a adoção do modelo de intervenções semestrais ao longo de 12 (doze) meses, a presente contratação exigirá a celebração de **Termo de Contrato formal** (conforme art. 95 da Nova Lei de Licitações), ponto sobre o qual se solicita especial atenção na análise da respectiva minuta anexa.

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- Despacho da Presidência (Autorização/Ratificação de Abertura do Processo);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Pesquisa de Preços (Mapa Comparativo e Relatório);
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e previsão da contratação no PCA-2026;
- Termo de Referência;
- Minuta do Termo de Contrato.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 15/2026:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS PREVENTIVOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS/FITOSSANITÁRIAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS), VISANDO A RESGUARDAR A INFRAESTRUTURA E A SALUBRIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

1. Trata-se de procedimento administrativo visando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resolução n.º 284/2023 da CMJ, com as alterações da Resolução n.º 291/2024, de empresa especializada para prestação continuada de serviços preventivos de saúde pública e conservação predial, compreendendo uma solução integrada de limpeza e dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas urbanas/ fitossanitárias e sanitização de ambientes internos), visando a resguardar a infraestrutura e a salubridade da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

2. A necessidade da contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 12/2026 (doc. D2). Os documentos D4 e D9 trazem a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis para a contratação direta pretendida por meio de dispensa de licitação, aprovação do ETP, ratificação e determinação para remessa dos autos à procuradoria Jurídica. Já o documento D5 traz a pesquisa de preços / estimativa da contratação, com valor máximo previsto de R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) para todos os serviços (02 aplicações anuais e para o período de 12 meses). O ETP foi elaborado – doc. D6; Foram juntados o PCA e documentos orçamentários da Câmara Municipal de Jardimópolis comprovando que a contratação consta do planejamento da CMJ e a existência de dotação orçamentária – doc. D7. Termo de Referência – TR – D10, devidamente elaborado; O documento D12 refere-se à minuta contratual elaborada. Por fim os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para lavratura de parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 – doc. D13.

3. É que merece ser relatado. OPINO.

4. A Lei Federal nº. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada/dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável as hipóteses estão previstas no art. 75 da referida norma, e nos moldes previstos no inciso II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, podendo este ser dispensado até o limite de dispensa previsto no artigo I do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e observado o inciso II do mesmo artigo.

A Lei 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo ser observado em especial o contido nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, 72, e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como a Resolução nº 284/2023 da CMJ que regulamentou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as contratações diretas, inclusive aquelas correspondentes a procedimentos de dispensa de licitação.

No caso em comento, como já registrado no início deste parecer, busca-se a contratação de empresa para especializada para prestação continuada de serviços preventivos de saúde pública e conservação predial, compreendendo uma solução integrada de limpeza e dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas urbanas/fitossanitárias e sanitização de ambientes internos), visando a resguardar a infraestrutura e a salubridade da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Além da justificativa para a contratação constante da DFD, o processo está instruído com ETP, pesquisa de preços, sendo a estimativa máxima para a contratação de R\$ 9.698,70 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) para todos os serviços (02 aplicações anuais e para o período de 12 meses), limite este inferior ao estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21;

Constam os documentos orçamentários e a demanda está prevista no PCA juntado.

O Termo de Referência, assim como a minuta do contrato foram devidamente elaborados.

A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória e os autos contém a documentação necessária para o procedimento, atendendo satisfatoriamente também os termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

O Termo de Referência – TR, encontra-se em consonância com o artigo 6º, inciso



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

XXIII da Lei 14.133/2021.

Entendo que a minuta do contrato contém, de forma satisfatória, os elementos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Observou-se ainda na minuta contratual a necessidade de nomeação de gestor e fiscal para o contrato.

Igualmente a observância da Resolução nº 284/2023 se deu de forma satisfatória.

Consigno, entretanto, que os responsáveis pela condução do presente / Departamento de Compras e Licitações / Agente de Contratação, devem: a) se ater, durante todo processo, a composição dos custos menores ou iguais a mediana ou média do objeto da contratação pretendida; b) realizar, antes da contratação, consulta prévia da relação de empresas impedidas de licitar ou contratar com os Poderes Executivo e Legislativo do município, certificando nos autos; c) divulgar o aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; d) divulgar e manter o extrato da contratação, à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, como condição indispensável para validade do ato; e) observar os limites estabelecidos no artigo 95 da Lei 14.133/2021 para dispensa/substituição do contrato por nota de empenho, se for o caso; f) encaminhar, após o encerramento das fases e julgamento de eventuais recursos, os autos à Presidência da Câmara Municipal de Jardimópolis para os fins do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com a necessidade de observância do contido no parágrafo anterior pelos responsáveis pela condução deste procedimento, manifesto-me pela legalidade do processo de contratação, inclusive da minuta do Termo de Referência e minuta contratual, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o meu parecer *sub Judice*.

Procuradoria Jurídica, 02 de abril de 2026.

José Paulo Ribeiro

JOSÉ PAULO RIBEIRO
Procurador Jurídico do Legislativo
OAB/SP 124.597



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços atinentes à Solução Integrada de Limpeza e Dedetização (higienização de reservatórios de água, controle integrado de pragas urbanas/fitossanitárias e sanitização de ambientes), estruturada em Lote Único, com execuções parceladas (semestrais).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a conclusão da fase preparatória do processo em epígrafe e a regular instrução dos autos, contemplando o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Relatório de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência (TR);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que opinou pela regularidade e legalidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor global estimado de **R\$ 9.698,70** se encontra plenamente compatível com os limites legais da dispensa e com a disponibilidade orçamentária demonstrada nos autos;

DECIDE:

- 1. ACOLHER**, na íntegra, o Parecer Jurídico retro mencionado, adotando seus fundamentos e conclusões como razão de decidir da presente deliberação.
- 2. AUTORIZAR** o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 12/2026, para a prestação continuada dos serviços profiláticos pelo período inicial de 12 (doze) meses, havendo previsão expressa para prorrogações sucessivas até o limite decenal (art. 107 da Lei n.º 14.133/2021).
- 3. DETERMINAR** ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda com os atos administrativos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa, o que inclui: **a)** A publicação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas, **mantendo-se o sigilo do valor estimado** na fase externa, conforme art. 24 da Lei de Licitações; **b)** A análise e o julgamento das propostas pelo critério de **Menor Preço Global (Lote Único)**, mediante a verificação do atendimento às exigências sanitárias e documentais do TR (como o envio do Alvará da Vigilância Sanitária), com a consequente adjudicação à vencedora e posterior remessa dos autos a esta Presidência para a devida homologação.
- 4. DETERMINAR**, por fim, após a homologação, a convocação para a lavratura dos respectivos Termos de Contrato e a publicação dos extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial, garantindo a eficácia e publicidade do ato.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 12/2026

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 23h59min do dia 15 de abril de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global LOTE ÚNICO.

Situação: Aberto para recebimento de propostas.

Objeto

Contratação Direta para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de: **1) Limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água); 2) Controle Integrado de Pragas** (contemplando desinsetização, desratização e dedetização específica em áreas verdes, com foco no combate a lagartas e mandruvás); e **3) Sanitização de ambientes internos**. A contratação destina-se ao suprimento das demandas preventivas e sanitárias da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando as condições de salubridade, higiene e segurança institucional, com período de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da referida Lei.

Período de Recebimento de Propostas: Do dia 13/04/2026 até o dia 15/04/2026 às 23h59min.

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail

compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis